



Prefeitura Municipal de Irineópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Rio Grande do Sul, 485. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1113

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Irineópolis, 06 de Junho de 2019.
Ofício nº 457/2019.

<input checked="" type="checkbox"/>	Deferido
<input type="checkbox"/>	Indeferido
Em:	07.06.19
Prefeito Municipal	

AO
EXMO SR.
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos à Vossa Excelência para solicitar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade que couber, tendo por objetivo a **“AQUISIÇÃO DE 20.000 TONELADAS DE PEDREGULHO SUJO, PARA USO DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019”**, conforme abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	20.000	Tonelada	Pedregulho sujo

As dotações a serem utilizadas para contabilização das respectivas são da Secretaria da Infraestrutura e da Secretaria da Agricultura.

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de 20.000 toneladas de Pedregulho sujo, para uso diversos, com entrega parcelada, para o exercício de 2019.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação na entrega e controle referente do objeto será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Infraestrutura, através de servidores designados aos quais caberá verificar a qualidade do material entregue.

AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DE ORÇAMENTO DETALHADO

item	Qtidade	Un.	Descrição	Valor R\$ Hobi	Valor R\$ Kerber	Valor R\$ Revestical
01	20.000	Ton.	Pedregulho sujo	25,00	-.-	-.-

O valor por tonelada de pedregulho sujo foi fixado em R\$ 20,00 (vinte reais) a tonelada, de acordo com levantamento efetuado pela Secretaria da Administração, valor fixado conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.

DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

O pedregulho sujo serão utilizados para a recuperação da Malha Viária Municipal, visando possibilitar o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar e o tráfego de veículos, independentemente das condições climáticas, e nas ruas do Município, devido ao crescimento dentro da cidade.

ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

Para recuperação das ruas e estradas deste Município, onde se fizer necessário.

VALOR ESTIMADO EM PLANILHAS DE ACORDO COM O PREÇO DE MERCADO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Os valores dos materiais por tonelada estão de acordo com os preços praticados no mercado, sendo que o mesmo foi fixado de acordo com levantamento efetuado junto a empresas que vendem o objeto.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total R\$
01	20.000	Tonelada	Pedregulho sujo	20,00	400.000,00
TOTAL					400.000,00

DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
- ✓ A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- ✓ A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- ✓ Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização na entrega e controle referente à qualidade dos materiais entregues e gerenciamento do Contrato será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Infraestrutura, através dos Senhores, Virlei da Silva – Secretário Municipal da Infraestrutura e Senhor Gilson Brand – Diretor do Departamento de Transportes.

PRAZO DE ENTREGA

Para o item pedregulho sujo e areia, se a empresa vencedora do presente certame for sediada a uma distância superior a 20 (vinte quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Irineópolis, a mesma deverá entregar o objeto licitado no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, livre de frete e descarga e de acordo com a legislação vigente, visando o princípio da economicidade. Se a empresa for sediada a menos de 20 (vinte) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal, a Secretaria da Infraestrutura fará a retirada do objeto, conforme sua necessidade, na sede da empresa.

O objeto ora licitado deverá ser entregue de forma parcelada e imediata, conforme a necessidade.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- ✓ Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- ✓ Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

- prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- ✓ Rescisão Contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 06 de junho de 2019.

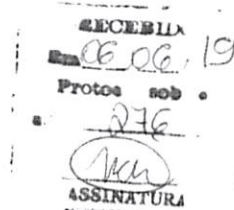
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Secretário da Administração

TERMO DE DESISTÊNCIA



Irineópolis (SC), 03 de junho de 2019.

AO
Município de Irineópolis – SC
Rua Paraná, 200
Centro
Irineópolis – SC



Prezados Senhores,

A Empresa Hobi Extração e Comércio de Areia Ltda, estabelecida na Localidade Geriza, SN, KM 06, Interior São Pascoal, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, CNPJ 80.752.959/0001-12 pelo seu representante, Sr. Luis Antonio Hobi, inscrito no CPF sob nº 177.753.029-68 e RG 913.891-9, vencedor do item 01 e 02 do Processo Licitatório nº 64/2018, Pregão Presencial nº 27/2018 – Registro de Preços, para **“AQUISIÇÃO DE 20.000 TONELADAS DE PEDREGULHO SUJO, ... PARA USO DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019”**, venho através deste **Termo de Desistência**, expressar minha decisão voluntária de desistir do ITEM Nº 01 do referido processo, em razão da falta do produto e para não causar prejuízo ao Município.

Esclareço ter ciência de que esta decisão implica na minha exclusão do item nº 01 do Processo Licitatório nº 64/2018 e ainda, que em decorrência dessa decisão, não tenho direito a qualquer tipo de indenização, de qualquer ordem.

Informo que a desistência ora apresentada decorre unicamente da inexistência momentânea do material em nossas áreas de mineração, sendo que não se tem como saber onde existirá cada material a ser minerado, posto que em determinadas áreas há maior deposição de pedregulho em relação à areia, e em outras há maior deposição de areia em relação ao pedregulho, sendo que no presente momento não estamos encontrando pedregulho na área que está sendo minerada.

Diante desta situação, a qual foge totalmente ao nosso controle, estamos impossibilitados de efetuar o fornecimento contratado, por absoluta falta de material.

Luis Antonio Hobi
CPF 177.753.029-68

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 123/2017.

DELEGA COMPETÊNCIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e, amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR a LADEMIR FERNANDO ARCARI servidor ocupante do cargo político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, competência para praticar todos os atos necessários a boa condução dos serviços afetos a sua pasta funcional, previstos nos artigos 12, 13, 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº 007/2001, de 15/10/2001, relativas ao planejamento, execução e controle das atividades administrativas da estrutura organizacional, com autoridade funcional e faculdades para delegar competência, suprimindo a Administração Pública Municipal de recursos humanos e materiais, podendo para tanto deferir, indeferir, aprovar, rejeitar, corrigir, revisar, anular, celebrar e firmar termos de contratos e convênios em nome do Município, atos de Pessoal, Processos Licitatórios, autorizar o licenciamento, homologar e assinar todos os documentos relativos as atividades executadas pela Secretaria Municipal da Administração.

Parágrafo único: Não se incluem no rol de delegações constantes do *caput* deste artigo, sendo, portanto, vedadas, as competências relativas ao empenhamento de despesas, sua liquidação e a emissão de ordens de pagamento;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Abril de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/2

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: "AQUISIÇÃO DE 20.000 TONELADAS DE PEDREGULHO SUJO PARA USO DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019".

Processo Adm. nº: 21/2019 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste: ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL / NÃO HÁ
Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATA
Local de Entrega: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - RUA RIO GRANDE DO SUL
Urgência: NÃO
Vigência: 12 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
131	02.07.1.004.3.3.90.00.00.00.00.00	Atendimento a Programas de Agricultura. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.30.51.00.00.00	1,00
140	02.07.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria da Agricultura. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.30.51.00.00.00	1,00
162	02.09.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de ações de serviços urbanos. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.30.51.00.00.00	1,00
177	02.09.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Transporte Rodoviário. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.30.51.00.00.00	1,00
Total previsto:				4,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	20000,000	TON	PEDREGULHO SUJO- TONELADAS (01-01-21795)	20,0000	400.000,00
Total Geral ----->				20,0000	400.000,00

Irineópolis, 7 de Junho de 2019.

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



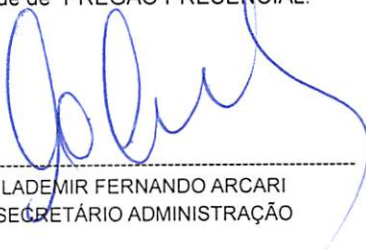
Irineópolis, 7 de Junho de 2019.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 21/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Irineópolis, 7 de Junho de 2019.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 21/2019
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL / NÃO HÁ
E - Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATA
F - Local de Entrega: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Urgência: NÃO
.. - Vigência: 12 MESES
I - Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE 20.000 TONELADAS DE PEDREGULHO SUJO PARA USO DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019".

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
131	02.07.1.004.3.3.90.00.00.00.00.00	Atendimento a Programas de Agricultura. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.30.51.00.00.00	1,00
132	02.07.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria da Agricultura. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.30.51.00.00.00	1,00
162	02.09.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de ações de serviços urbanos. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.30.51.00.00.00	1,00
177	02.09.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Transporte Rodoviário. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.30.51.00.00.00	1,00
Total Previsto :				4,00

Irineópolis, 7 de Junho de 2019.


Lademir Fernando Arcari
Secretário de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 21/2019
Data do Processo Adm.: 07/06/2019
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: "AQUISIÇÃO DE 20 000 TONELADAS DE PEDREGULHO SUJO PARA USO DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
131	02.07	1.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.51.00.00.00	21.000,00	1,00
140	02.07	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.51.00.00.00	92.727,89	1,00
162	02.09	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.51.00.00.00	137.211,31	1,00
177	02.09	2.018	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.51.00.00.00	389.133,69	1,00
					Total Previsto:	4,00

					Total Geral:	4,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------

Irineópolis, Em 07 / 06 / 19

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Relação da Despesa Com Saldo Atual



Exercício de 2019

Página: 1/1

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	07	SECRETARIA DA AGRICULTURA				
Proj./Ativ.	1.004	Atendimento a Programas de Agricultura.				
131	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	21.000,00
						Total do Projeto/Atividade: 21.000,00
Proj./Ativ.	2.014	Manutenção da Secretaria da Agricultura.				
140	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	92.727,89
						Total do Projeto/Atividade: 92.727,89
						Total da Unidade: 113.727,89
Unidade:	09	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA				
Proj./Ativ.	2.016	Manutenção de ações de serviços urbanos.				
162	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	137.211,31
						Total do Projeto/Atividade: 137.211,31
Proj./Ativ.	2.018	Manutenção do Transporte Rodoviário.				
177	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	56.000,00	389.133,69
						Total do Projeto/Atividade: 389.133,69
						Total da Unidade: 526.345,00
						Total do Órgão: 640.072,89
						Total Geral: 640.072,89

33803051



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83 102 558/0001-05

Rua Paraná 200 Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



PORTARIA Nº 344/2018 de 17 de outubro de 2018.

DESIGNA PREGOEIRO E COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA EQUIPE DE APOIO – PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 3º, inciso IV da Lei n.º 10 520/02;

RESOLVE:

Art.1.º - Fica reformulada a composição nominativa da Comissão responsável pelos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta e Indireta, na modalidade Pregão Presencial, a qual passará a atuar com a seguinte constituição:

Pregoeiro:

Rosani Rodrigues da Silva Mischka.

Membros da Equipe de Apoio:

Andressa Bendlin
Cassiana Lais Brand Rodrigues
Cristiano Back
Patricia Fabiane Fronczak
Reinaldo Stasiak

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 223/2018 de 10/07/2018 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 17 de Outubro de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI N.º 863 / 97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Municipio, que a
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-
vulgação oficial dos atos municipais o **MURAL PUBLICO MUNI-
CIPAL**, instalado na sala de entrada principal do prédio da
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sítio a Rua Parana, nr.
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).

Paragrafo unico - Serão obrigatoriamente afixados no Mural
objeto do artigo 1º. da presente Lei todos os atos adminis-
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2º. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e
Finanças do Municipio, a afixação, manutenção, retirada e
guarda dos documentos afixados no Mural Publico Municipal.

Artigo 3º. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.


DALMO EDSON SFAIR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-
cretaria, na mesma data.


OSCAR EUGENIO GROSSL
Secretario da Administração e Finanças



89440-000

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200 - Fones 0XX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br

IRINEÓPOLIS

SANTA CATARINA



LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina.

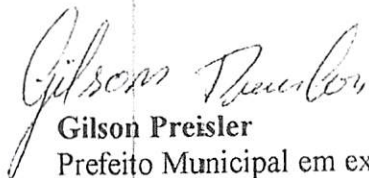
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e
eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93
consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis,
estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº
863/97.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.



Gilson Preisler
Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.

Parágrafo único. O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet.

Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



DECRETO Nº 1652/2007, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

**“REGULAMENTA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS
NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO,
INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº
10.520/2002.”**

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, face ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas posteriores alterações, bem como em razão do disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado através deste Decreto, o Regulamento com as normas e os procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Irineópolis, qualquer que seja o valor estimado.

§ 1º Subordinam-se ao regime deste Decreto os Órgãos da Administração Direta e Indireta, as Autarquias, as Fundações, fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente por este Município.

§ 2º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, sendo este denominado Pregão Presencial.

Art. 3º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitações na modalidade de Pregão.

m



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Art. 4º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, conforme Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 5º. A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, eficiência, economicidade, motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 6º. Todos quantos participem de licitação na modalidade Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º. Caberá ao órgão ou departamento que realiza as licitações no Município praticar todos os atos relativos à montagem, ao controle, aos procedimentos legais e acompanhamento dos Pregões e ainda o seguinte:

- I - Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da compra;
- II - Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem pagos;
- III - Realizar todo o procedimento de compra, bem como os atos dele decorrentes;
- IV - Gerenciar as compras realizadas através do Pregão.

Art. 8º. Os processos licitatórios na modalidade Pregão serão sempre precedidos de pesquisa de mercado, a ser realizada pelos órgãos ou departamentos interessados.

Art. 9º. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá, a qualquer tempo, proceder ao Pregão para aquisição ou contratação de bens e serviços com

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

vistas ao abastecimento das diversas unidades dos órgãos e departamentos municipais, assim como a manutenção dos serviços gerais.

Art. 10. A utilização ou não da modalidade Pregão ficará a critério do órgão ou departamento que realiza a compra.

Art. 11. Caberá ao órgão ou departamento que realiza a compra, através do pregoeiro e de sua equipe de apoio, proceder à abertura, análise dos lances, julgamento, acompanhamento, encerramento, adjudicação, homologação e autorização de empenho do Pregão.

Art. 12. Os interessados em participar dos Pregões serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

Art. 13. No caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de composição de custos, quando previstas no embasamento legal do Pregão, deverão ser encaminhadas pela empresa vencedora para o órgão ou departamento que realiza a compra, dentro do prazo estabelecido no Edital de Embasamento.

Art. 14. O preço máximo para a aquisição do objeto poderá ser fixado antes da realização da sessão pública do Pregão, no edital de embasamento.

Parágrafo único. A indicação de preços máximos no edital de embasamento por parte do órgão ou departamento que realiza o Pregão não será obrigatória, desde que seja informado no processo licitatório.

Art. 15. Os processos de Pregão poderão ser avaliados:

I - Por item:

a) O interessado poderá dar lances para cada item e o julgamento será feito por item;

II - Global:

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens;

b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens;

III - Por Lote:

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens do lote de seu interesse, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens de cada lote;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens do lote em que está participando;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens de cada lote;

d) Se o interessado não apresentar proposta inicial para um determinado lote, não poderá participar durante a sessão de lances para o referido lote.

Art. 16. À autoridade competente cabe:

I – Determinar a abertura de licitação, na modalidade Pregão, mediante procedimento formal;

II – Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio, mediante ato específico;

III – Decidir os recursos interpostos contra os atos do Pregoeiro, mediante apreciação, se necessário for, de parecer jurídico e informações prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

IV – Homologar o resultado da licitação na modalidade Pregão e promover a celebração do contrato, se for o caso.

Art. 17. Somente poderão atuar como pregoeiro os servidores que tenham realizado capacitação específica para exercer a atribuição ou que já possuam experiência no exercício da função.

Art. 18. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento;

II - O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III – O órgão ou departamento solicitante deverá:

a) Definir o objeto do certame licitatório e o seu valor estimado, de forma clara, precisa, concisa e objetiva, obedecidas as especificações praticadas pelo mercado, em conjunto com o departamento de compras do Município;

b) Justificar a necessidade da aquisição ou da contratação;

c) Providenciar as declarações do departamento de contabilidade informando a disponibilidade orçamentária ou a disponibilidade de verba para a realização da licitação, bem como a declaração do ordenador de despesa, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000, para o caso de contratação de serviços ou entrega parcelada;

IV – A estipulação, pela autoridade competente, dos critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



V – A designação, pela autoridade competente, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

VI - Constarão dos autos e/ou do edital a motivação de cada um dos atos especificados nos incisos anteriores e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Art. 19. São atribuições do Pregoeiro:

I – A elaboração do edital de embasamento bem como de seus anexos e do formulário proposta;

II – O credenciamento dos interessados;

III – O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação para habilitação;

IV – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

V – A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou dos lances de menores preços;

VI – A condução dos procedimentos relativos à habilitação dos interessados detentores dos menores lances;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - A adjudicação da proposta de menor preço;

IX - A elaboração da ata dos trabalhos e do resultado de julgamento;

X – O recebimento, o exame e a decisão sobre os recursos interpostos;

XI – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior competente, visando à homologação e a contratação.

Art. 20. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no Edital.

Art. 21. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo ou emprego efetivo na Administração Municipal, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Parágrafo único. O pregoeiro e a equipe de apoio deverão ser designados, preferencialmente por servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal.

Art. 22. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



I – A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso e divulgação em meio eletrônico do extrato do edital, fem função dos seguintes limites:

a) Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet.

b) Para bens e serviços de valores estimados entre R\$ 160.000,01 (cento e sessenta mil reais e um centavo) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.

c) Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,01 (seiscentos e cinquenta mil reais e um centavo):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.
- 6) Diário Oficial da União;

II – Sempre que possível a íntegra do Edital deverá estar disponível em meio eletrônico, na Internet, no Site Oficial;

III - Do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

IV – O Edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados apresentarem suas propostas;

V – No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, nos termos do artigo 24 desde Decreto, devendo os interessados ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VII – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço;

VIII – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas:

IX – Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

X – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XI – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

XII – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição ou contratação;

XIII – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIV – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos do artigo 24 deste Decreto;

XV – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XVI – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVII – Nas situações previstas nos incisos XII, XIII e XVI, o pregoeiro poderá proceder à negociação diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI – O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XXII – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, bem como homologará a decisão para fins de autorizar a aquisição ou contratação;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



XXIII – Como condição para a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXIV – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo;

XXV – Se licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIV;

XXVI – Para todos os atos ocorridos durante a sessão do pregão será lavrada uma ata, assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

XXVII – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

Art. 23. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o seu recebimento.

§ 2º Acolhido o requerimento contra o ato convocatório, será designada uma nova data para a realização do certame, respeitando o prazo de 08 (oito) dias úteis.

Art. 24. Para a habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I – Habilitação jurídica;

II – Qualificação técnica;

III – Qualificação econômico-financeira;

IV – Regularidade fiscal;

V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no termos do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

VI – Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo para participar de licitações.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 25. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a ampla defesa, ficará sujeito as



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, consolidada, e na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Art. 26. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I – Requisição de Material ou prestação de serviços com a devida justificativa da aquisição ou contratação;

II – Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos, planilhas de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III – Indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s), com as respectivas rubricas, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000;

IV – Autorização de abertura da licitação;

V – Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI – Parecer jurídico;

VII – Edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII – Minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX – Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

X – Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentados, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI – Comprovantes da publicação do aviso do edital, da designação do pregoeiro e equipe de apoio, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 27. Do edital constarão o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento, bem como, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta de contrato, quando for o caso.

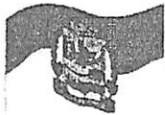
Art. 28. Para a modalidade pregão é vedada a exigência de:

I – Garantia de proposta;

II – Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III – Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recurso de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 29. A autoridade competente para determinar a aquisição ou a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 31. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição e consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovido a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Art. 32. A contratação será formalizada pela emissão de nota de empenho ou instrumento de contrato, que será comunicado ao fornecedor homologado para a retirada ou assinatura, respectivamente.

§ 1º. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

§ 2º. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 05º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Art. 33. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio designados para o processo licitatório.

Art. 34. As compras e contratações de bens e serviços, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666-93 poderão adotar a modalidade pregão, seguindo o regulamento específico do Município para o Sistema de Registro de Preços.

Art. 35. Os procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada pregão serão promovidos por comissão constituída por 03 (três) membros, sendo 01 (um) pregoeiro e 02 (dois) membros da equipe de apoio, sempre indicados em cada processo e designados em Portaria, conforme inciso II do artigo 16 deste Decreto.

Parágrafo único. O pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão indicados em cada processo e no caso de impedimento do pregoeiro, o mesmo será substituído por pregoeiro substituto ou por membro da equipe de apoio, devidamente capacitado.

Art. 36. Os avisos de pregão, o Edital do pregão, o formulário proposta, comunicados, boletins de esclarecimento, bem como todas as demais informações serão disponibilizados no site oficial do Município, que deverá ser acessado através de endereço eletrônico (www.irineopolis.sc.gov.br), o qual conterá também as informações necessárias à participação e operacionalização dos processos licitatórios.

§ 1º É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do site oficial do Município.

§ 2º Serão considerados citados todos os interessados, a partir da disponibilização da informação no portal eletrônico do Município, ficando os mesmos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações ou de negócio, diante da inobservância de quaisquer das mensagens emitidas através do site oficial da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.553/0001-05




Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Art. 37. Aplicam-se à licitação modalidade pregão disciplinaça por este Decreto, as normas da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, bem como as da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto n.º 1.301/2003, de 12/09/2003.

Irineópolis - SC, em 15 de agosto de 2007.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 1652/2007.
DATA: 15 de agosto de Agosto de 2007.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

BENS COMUNS

1. Bens de Consumo

- 1.1 Água mineral
- 1.2 Combustível e lubrificante
- 1.3 Gás
- 1.4 Gênero alimentício
- 1.5 Material de expediente
- 1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
- 1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
- 1.8 Material de limpeza e conservação
- 1.9 Oxigênio
- 1.10 Uniforme

2. Bens Permanentes

- 2.1 Mobiliário
- 2.2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática
- 2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
- 2.4 Veículos automotivos em geral
- 2.5 Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

SERVIÇOS COMUNS

1. Serviços de Apoio Administrativo

- 2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática
- 2.1 Digitação
- 2.2. Manutenção

3. Serviços de Assinaturas

- 3.1. Jornal
- 3.2. Periódico
- 3.3. Revista
- 3.4 Televisão via satélite
- 3.5 Televisão a cabo

Prefeira Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

4. **Serviços de Assistência**
 - 4.1. Hospitalar
 - 4.2. Médica ✓
 - 4.3. Odontológica

5. **Serviços de Atividades Auxiliares**
 - 5.1. Ascensorista
 - 5.2. Auxiliar de escritório
 - 5.3. Copeiro
 - 5.4. Garçom
 - 5.5. Jardineiro
 - 5.6. Mensageiro
 - 5.7. Motorista
 - 5.8. Secretária
 - 5.9. Telefonista

6. **Serviços de Confecção de Uniformes**

7. **Serviços de Copeiragem**

8. **Serviços de Eventos**

9. **Serviços de Filmagem**

10. **Serviços de Fotografia**

11. **Serviços de Gás Natural**

12. **Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo**

13. **Serviços Gráficos**

14. **Serviços de Hotelaria**

15. **Serviços de Jardinagem**

16. **Serviços de Lavanderia**

17. **Serviços de Limpeza e Conservação**

18. **Serviços de Locação de Bens Móveis**

19. **Serviços de Manutenção de Bens Imóveis**



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro, Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Degravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte
33. Serviços de Vale Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviços de Apoio Marítimo
37. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento
38. Outros que sejam enquadrados no Artigo 4º deste Decreto.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Irineópolis, 29 de agosto de 2007.

Ofício nº 631/2007.

Exmo. Sr.
WANDERLEI LEZAN
DD. Prefeito Municipal
N E S T A.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente justificar a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades.

Por fim, seria de bom alvitre aguardar que a utilização do procedimento se solidifique um pouco mais, tendo em vista que muitos Municípios, quando consultados, noticiaram problemas quanto à utilização do pregão eletrônico, mormente no que se refere à qualidade dos bens e materiais adquiridos, já que não é possível de se fazer prévia análise de amostras dos produtos.

Reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

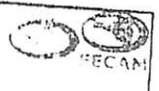
Edson Luiz Rosa
EDSON LUIZ ROSA

Coordenador do Sistema de Controle Interno

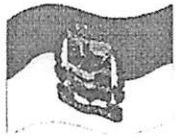


Decreto Federal nº 5.504/05

Art. 1º Os instrumentos de formalização, renovação ou aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União deverão conter cláusula que determine que as obras, compras, serviços e alienações a serem realizadas por entes públicos ou privados, com os recursos ou bens repassados voluntariamente pela União, sejam contratadas mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente.



- § 1º Nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados nos termos do caput, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520/03, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.504/05, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementar.
- § 2º A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.
- (...)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



DECRETO NR. 1.684/2007 REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ARTIGO 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **WANDERLEI LEZAN**, usando da competência que lhe confere o inciso I, do artigo 8º e inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, e nos termos do disposto no Artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art.1.º - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economias mistas e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Irineópolis, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será procedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

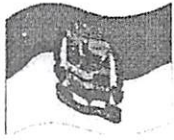
I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro, Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

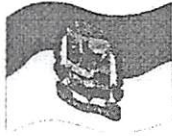
I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

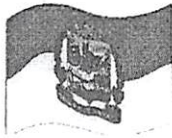
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotada;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



III - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços;

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Parágrafo único. O edital poderá admitir, como critério de classificação das propostas, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12. O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor, independentemente de sua solicitação, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, estes poderão ser alterados para garantia do equilíbrio econômico financeiro mediante requerimento devidamente comprovado, ou alternativamente, caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º A comprovação mencionada no parágrafo anterior será feita por meio de documentos, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

§ 5º A administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá requerer aos licitantes que forem habilitados na licitação para o Registro de Preços, para o respectivo item, a apresentação de nova proposta, julgando-as de acordo com a nova planilha de custos ou nova pesquisa de mercado ou promover licitação convencional específica para o item.

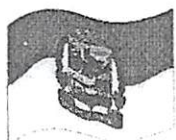
Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



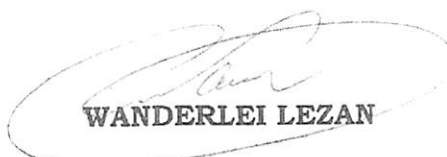
§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de novembro de 2007.



WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83 102 558/0001-05

Rua Paraná, 200 - Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



DECRETO Nº 3.584/2019.

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO DECRETO Nº 1.652/2007, QUE REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS AS NORMAS E PROCEDIMENTO PARA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e face ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, bem como, em razão do disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002,

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo I do Decreto nº 1652/2007, passa a vigorar com a inclusão do item 39, com a redação abaixo:

DECRETO Nº 1652/2007.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

SERVIÇOS COMUNS

[...]

39. Serviços de Recuperação e manutenção em veículos, máquinas e equipamentos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 06 de Maio de 2019

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

[Redacted header line]

[Redacted header line]

[Redacted header line]



CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	21/2019
Número Processo / Ano:	21/2019
Data do Processo:	07/06/2019
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo:	"AQUISIÇÃO DE 20.000 TONELADAS DE PEDREGULHO SUJO PARA USO DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
131	02.07	1.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.51.00.00.00	21.000,00	1,00
162	02.09	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.51.00.00.00	137.211,31	1,00
140	02.07	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.51.00.00.00	92.727,89	1,00
177	02.09	2.018	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.51.00.00.00	389.133,69	1,00
					Total Previsto:	4,00

					Total Geral:	4,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------

Irineópolis, Em 07/06/19

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 – Registro de Preços

01. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria 344/2018, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº. 21/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº. 15/2019, com adjudicação **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme dispõe a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº. 01 contendo as propostas de preços e de nº. 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado a Rua Paraná, nº 200 – Irineópolis – SC, CEP 89440-000, até às **09:00 horas do dia 24 de Junho de 2019**, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo dia e local.

02. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a **“AQUISIÇÃO DE 20.000 TONELADAS DE PEDREGULHO SUJO PARA USO DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019”**, conforme abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	20.000	Tonelada	Pedregulho sujo

2.2. O preço a ser ajustado **incluirá todos os custos referentes à Entrega do objeto**, inclusive relativo ao transporte e entrega, os quais deverão serem entregues na Secretaria Municipal da Infraestrutura, pela empresa vencedora do presente certame, no endereço Rua Rio Grande do Sul nº 421, Centro, Irineópolis – SC. Todos os produtos serão entregues de forma parcelada e imediata conforme solicitação da Administração, de acordo com a necessidade.

2.3 Compete à licitante fazer um minucioso exame do Edital e das condições de prestação dos serviços/compras, podendo apresentar, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, todas as divergências, impugnações, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento até 02 (dois) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida.

3.1.3 – todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Irineópolis, e ainda as que se cadastrarem, desde que atendam aos requisitos exigidos neste edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consorcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país.

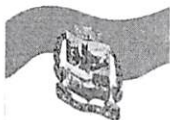
04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.1.1. – No ato do credenciamento o licitante deverá apresentar:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Carta de credenciamento com assinatura reconhecida em cartório (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital) e Procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório.
- c) Na hipótese do licitante representante ser sócio devera comprovar através do Contrato Social ou alteração contratual, juntamente com copia do CPF e RG.
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo III** do edital) e entregarão os envelopes contendo indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório (conforme artigo 4º, inciso VII, Lei nº 10.520/02).
- e) Se a empresa proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar usufruir dos benefícios da LC 123/06, deverá obrigatoriamente no ato do credenciamento apresentar Prova de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, de acordo com artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, de 30/07/2007.
- f) A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto a regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC
PROCESSO LICITATORIO Nº. 21/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
NOME DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC
PROCESSO LICITATORIO Nº. 21/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

- a) A proposta deverá ser preferencialmente emitida em CD ou pen drive, através de orientações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Irineópolis, solicitadas através de e-mail (licita@irineopolis.sc.gov.br ou licitacao@irineopolis.sc.gov.br), constando todos os dados cadastrais da empresa, onde serão enviados todos os passos para emissão da proposta.
- b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do *Anexo I*, constando preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital. Havendo divergência entre os preços unitário e total, serão levados em consideração os preços unitários. . No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- d) **conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertado atende todas as especificações descritas no Edital.**
- e) É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados.
- f) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- g) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- h) Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- baseados nas ofertas das demais proponentes;
- i) Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
 - j) Em hipótese alguma o pregoeiro aceitará pedido de desistência em razão de preço cotado de forma equivocada ou em razão de a marca ofertada não atender as especificações do produto.
 - k) Os pedidos de desistência deverão ocorrer após a fase de habilitação, na vigência do prazo recursal, e deverão estar devidamente fundamentados, sob pena no caso de indeferimento de sofrer sanções administrativas previstas na lei nº 8666/93.

Parágrafo único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do Anexo IV do Edital.

06. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

06.1 – A Ata de Registro de Preços terá a validade até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

06.2 – Nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objetos da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

07. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

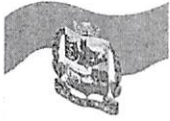
7.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no **Anexo VII** deste Edital, especificando:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;**
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

7.3. Qualificação Econômico-financeira:

- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo **distribuidor** da comarca da sede da proponente, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93. **ATENÇÃO: caso a proponente tenha sede no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar a certidão emitida tanto pelo sistema “SAJ”, quanto pelo sistema “eproc”, ambos do Poder Judiciário de Santa Catarina.**
- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.
Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.
As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
As Microempresas e as empresas de pequeno porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado.
Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - publicados no Diário Oficial; ou
 - publicados em Jornal; ou
 - por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Os documentos relativos ao item “b” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou mediante publicação no órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.

A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1,0 (Um)

Os indicadores acima referenciados são somente considerados para fins de Qualificação-Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

A proponente deverá trazer o cálculo pronto demonstrando sua Liquidez Corrente. Referido cálculo será auditado e conferido pelo departamento competente do Município, sendo que em caso de inexatidão, a pena será a inabilitação.

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

7.4. Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal

- a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.(modelo anexo V).
- b) Para intimações, quando necessário, as licitantes deverão apresentar uma declaração, apresentando seu telefone/fax de contato e endereço eletrônico, bem como o nome da pessoa responsável pelo recebimento das informações, apresentando-o no envelope nº 01 – documentação. Através de um ou de outro far-se-à intimação dos atos, considerando os licitantes intimados.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



7.5. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas, pelos membros da Comissão de Pregão, pelo responsável da Coordenadoria de Licitações da Prefeitura, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

7.6. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestados de Capacidade Técnica.

7.7. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazos de validade vencidos.

7.8. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.9. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

7.10. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.11. A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

08. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por lote, conforme *Anexo I* do Edital.

8.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.3 – Antes do início da sessão de lances, poderá o pregoeiro definir o valor mínimo dos lances, o que deverá ser feito antes da disputa de cada item/lote. Este valor poderá ser diferenciado de acordo com o item/lote colocado em disputa.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



8.4 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

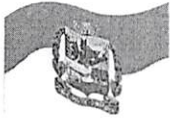
8.6 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.7 - Se o proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente comprovado no ato do credenciamento, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, e quiser exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedido um prazo de 5 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.

8.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.9 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.10 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



8.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.12 – O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

09. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos (artigo 4º - inciso 18, da Lei 10.520/02) para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

9.4 – Para o pedido de impugnação do Processo Licitatório, o pedido deverá ser protocolado até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o mesmo ser protocolado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Para o item pedregulho sujo, areia, e pedra brita tipo bica corrida, se a empresa vencedora do presente certame for sediada a uma distância superior a 20 (vinte) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Irineópolis, a mesma deverá entregar o objeto licitado no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal da Infraestrutura, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina, livre de frete e descarga e de acordo com a legislação vigente, visando o princípio da economicidade. Se a empresa vencedora do certame for sediada a menos de 20 (vinte) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal, a Secretaria da Infraestrutura fará a retirada do objeto, conforme sua necessidade, na sede da empresa.

10.3. O objeto ora licitado deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a necessidade.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega dos objetos e emissão do respectivo documento fiscal.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



11.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

11.3. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

11.4. O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações do exercício de 2019:

Projeto Atividade - 1004

- Secretaria da Agricultura - 3.3.90.30.00.00.00.0100 Aplicações Diretas;

Projeto Atividade - 2014

- Secretaria da Agricultura - 3.3.90.30.00.00.00.0100 Aplicações Diretas;

Projeto Atividade - 2016

- Secretaria da Infraestrutura - 3.3.90.30.00.00.00.0100 Aplicações Diretas;

Projeto Atividade - 2018

- Secretaria da Infraestrutura - 3.3.90.30.00.00.00.0100 Aplicações Diretas.

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

13.1 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14. ADJUDICAÇÃO

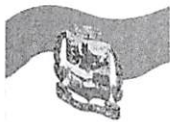
14.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Irineópolis convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis.

14.2 – O município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – Decorrido o prazo estabelecido no item 14.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura da Ata, será havido como desistente, ficando sujeito às sanções aplicáveis isolada ou conjuntamente:

14.3.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

14.3.2 – Impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



14.3.3. – A multa de que trata o item 14.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado no prazo de 03 (três) dias úteis.

15. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

15.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

15.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

15.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

15.4 – Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

15.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

15.7 - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;

15.8 - A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

15.9 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

15.10 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

16. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

16.1 – Atestar nas Notas Fiscais e/ou Faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

16.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



16.3 – Prestar a empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

16.4 – Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega dos produtos e da nota fiscal no setor competente;

16.5 – Notificar, por escrito, à empresa a aplicação de qualquer sanção.

17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

18. PENALIDADES

18.1 - À proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

19. REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

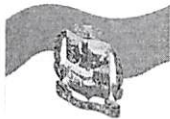
20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

20.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3 – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

20.4 – Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



20.5 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone – 47-3625-1111; 47-3625-1112, no horário comercial, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Irineópolis.

20.6 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada a sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

18.8 – Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Departamento de Licitações e pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, obedecida a legislação vigente.

20.9 – Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixados neste edital.

20.10 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

20.11 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

20.12 - **O Município de Irineópolis** reserva-se aos seguintes direitos:

a) deixar de contratar, ou contratar o objeto (total ou parcial) da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização;

b) anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da lei n.º 8.666/93 atualizada;

20.13 - Informações fornecidas verbalmente por servidores pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

20.14 - Não serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

20.15 – É proibido a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

20.16 – Para dirimir quaisquer dúvidas questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Porto União – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.17 - Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Preços Máximos Admitidos ;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO V - Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração
- ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02 e 8.666/93.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DOM – Diário Oficial dos Municípios, DOU – Diário Oficial da União - Jornal de Circulação Nacional, DOE**



Prefeitura Municipal de Irineópolis


CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



– Diário Oficial do Estado, Jornal O Iguassu – Jornal de Circulação Regional - afixado no Mural Público Municipal – Imprensa Oficial do Município de Irineópolis (Lei nº 1.018/01, de 11/04/2001) e no site oficial do Município: www.irineopolis.sc.gov.br

Irineópolis(SC), 07 de Junho de 2019.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
Secretário Municipal da Administração



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO I

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019 – Registro de Preços

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor máximo unitário RS	Valor máximo total RS
01	20.000	Tonelada	Pedregulho sujo	20,00	400.000,00
TOTAL					400.000,00



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019 – Registro de Preços

(nome da empresa), inscrita no Cnpj nº, sediada na rua, (cidade/estado), neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os `....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____ com o fim específico de representar o outorgante perante o Município de Irineópolis - SC, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º/20....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, em ____ de _____

Carimbo e Assinatura do Credenciante



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019 – Registro de Preços

(Nome da empresa), cnpj nº, sediada na rua, (cidade/estado), declara sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços n.º/20....., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 07 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

_____, em ____ de _____

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Carimbo



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019 – Registro de Preços

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

A empresa, com sede na rua, inscrita no cnpj nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento dos objetos abaixo relacionados, parte deste ato convocatório, e de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total RS
01	20.000	Tonelada	Pedregulho sujo			
TOTAL						

Valor total da proposta RS _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

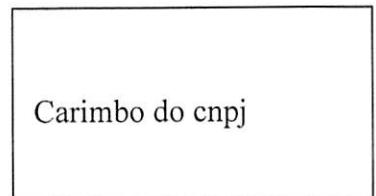
PRAZO DE ENTREGA: _____ (conforme edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

DATA: _____

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Carimbo do cnpj





Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019 – Registro de Preços

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019 – Registro de Preços

Ref.: Procedimento Licitatório n.º
Modalidade Pregão Presencial

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2019.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019 – Registro de Preços

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019 – Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a **empresa.....**

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado à Rua Paraná n.º 655, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017 de 05 de abril de 2017, e a empresa, e a empresa, estabelecida na rua, CNPJ, pelo seu representante, Sr., sob nº de CPF e RG, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 15/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 21/2019, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados **“AQUISIÇÃO DE 20.000 TONELADAS DE PEDREGULHO SUJO, PARA USO DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019”**, conforme relação abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total RS
01	20.000	Tonelada	Pedregulho sujo			
TOTAL						

2.2. O preço a ser ajustado **incluirá todos os custos referentes à Entrega do objeto**, inclusive relativo ao transporte e entrega, os quais deverão serem entregues na Secretaria Municipal da Infra Estrutura, pela empresa vencedora do presente certame, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis – SC. Todos os produtos serão entregues de forma parcelada e imediata conforme solicitação da Administração, de acordo com as necessidades.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a partir da data de sua assinatura e término em 12 meses.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 15/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

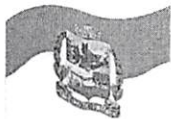
3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Para o item pedregulho sujo e areia, se a empresa vencedora do presente certame for sediada a uma distância superior a 20 (vinte) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Irineópolis, a mesma deverá entregar o objeto licitado no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal da Infraestrutura, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina, livre de frete e descarga e de acordo com a legislação vigente, visando o princípio da economicidade. Se a empresa vencedora do certame for sediada a menos de 20 (vinte) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal, a Secretaria da Infra Estrutura fará a retirada do objeto, conforme sua necessidade, na sede da empresa.

4.2. O objeto ora licitado deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a necessidade.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município de Irineópolis:

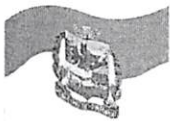
- 5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:

- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 15/2019 – CPL, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 15/2019 e a proposta da empresa _____, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, ... de de 2019.

**JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

NOME
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 21/2019

Pregão Presencial nº 15/2019- Registro De Preços

O Pregoeiro Oficial solicitou Parecer Jurídico referente à avaliação de legalidade da minuta de Edital e do Contrato de Pregão Presencial, cujo objetivo é a **“AQUISIÇÃO DE 20.000 TONELADAS DE PEDREGULHO SUJO PARA USO DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019”**.

Em relação à modalidade licitatória escolhida, destaca-se que o objeto da presente licitação se enquadra na conceituação de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente pelo Edital por meio das especificações usuais de mercado, em conformidade com parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Outrossim, a minuta do Edital e da Ata de Registro de Preços contemplam os requisitos legais exigidos à espécie, considerando também que a abertura de licitação foi autorizada pelo Gestor Público, bem como houve a certificação do Contador a respeito da existência de dotação orçamentária para assegurar a aquisição.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, VI da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Logo, o exame prévio do Edital consiste em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) autuação, protocolo e numeração;*
- b) justificativa da contratação;*
- c) especificação do objeto;*
- d) autorização da autoridade competente;*
- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;*
- f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação;*





Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- g) ato de designação do Pregoeiro;*
 - h) edital numerado em ordem serial anual;*
 - i) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;*
 - j) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);*
 - k) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;*
 - l) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;*
 - m) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;*
 - n) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;*
 - o) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;*
 - p) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;*
 - q) indicação das condições para participação da licitação;*
 - r) indicação da forma de apresentação das propostas;*
 - s) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;*
 - t) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;*
 - u) indicação das condições de pagamento.*
- No que respeita à minuta contratual, deve conter os seguintes itens:
- a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;*
 - b) registro das cláusulas necessárias:*
 - I - o objeto e seus elementos característicos;*
 - II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
 - III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
 - IV - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
 - V - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*
 - VI - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;*



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



VII - os casos de rescisão;

VIII - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

IX - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

X - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;

XII - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Portanto, a análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que foram observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e do interesse público, concluindo-se que o Processo Licitatório está em consonância com as determinações legais das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, além do Decreto Municipal nº 1652/2007; neste contexto, opino pela regularidade da minuta do Edital e da minuta do Contrato e pelo prosseguimento da licitação.

É o parecer.

Irineópolis, 07 de junho de 2019.


Ana Maria Onevetch
Advogada - OAB/SC nº 45.815-A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 15/2019 - PR

Processo Administrativo:

Processo de Licitação:

Data do Processo:

21/2019

21/2019

07/06/2019



AVISO DE LICITAÇÃO Nº. /2019

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 344/2018, de 17/10/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/06/2019, às 09:00 horas, no endereço, RUA PARANA, 200, Irineópolis-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 15/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

"AQUISIÇÃO DE 20.000 TONELADAS DE PEDREGULHO SUJO PARA USO DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019".

Irineópolis, 7 de Junho de 2019.

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA

Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Relação das Publicações do Processo



Seqüência	Nome do Veículo de Publicação	Data Publicação	Tipo de Publicação
-----------	-------------------------------	-----------------	--------------------

Processo / Ano: 21/2019**Licitação: 15/2019 - PR****Data do Processo: 07/06/2019**

1	IMPrensa NACIONAL	10/06/2019	Edital/Justificativa
2	FUNDO DE MATERIAIS E PUBLICAÇÃO	10/06/2019	Edital/Justificativa
3	JORNAL O IGUASSU	10/06/2019	Edital/Justificativa
4	DOM SC	10/06/2019	Edital/Justificativa
5	INTERNET	10/06/2019	Edital/Justificativa
6	MURAL PUBLICO	10/06/2019	Edital/Justificativa

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2019 - PR

Processo Administrativo: 21/2019
Processo de Licitação: 21/2019
Data do Processo: 07/06/2019

Folha: 1/1



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 09:00 horas do dia 24/06/2019 até às 09:00 horas do dia 24/06/2019 no protocolo desta instituição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS -RUA PARANÁ, 200 -CENTRO - IRINEÓPOLIS - SC
-CEP 89440-000

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:


"AQUISIÇÃO DE 20.000 TONELADAS DE PEDREGULHO SUJO PARA USO DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019".

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	20.000,000	TON	PEDREGULHO SUJO- TONELADAS (01-01-21795)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 08:30 horas do dia 30/06/19, até às 16:30 horas do dia 09/09/19.

Irineópolis, 7 de Junho de 2019.

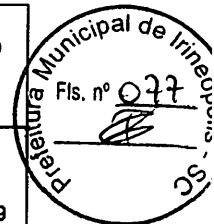

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1969/2019

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: -6251111 Fax: -6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 1188/2019
Data da Compra: 05/06/2019
Nr. Contrato:



(Empenho Ordinário nr.: 2285)

Folha: 1/1

Fornecedor: IMPRENSA NACIONAL Código: 9204 Telefone: 61 3441-9992
Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800 Banco:
Cidade: BRASÍLIA - DF - CEP: 70610-460 Agência:
CNPJ: 04.196.645/0001-00 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Objeto: 02 - PODER EXECUTIVO
Localidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (9) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS
Prazo de Entrega:
Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO
Objeto da Compra: REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA "AQUISIÇÃO DE 20.000 TONELADAS DE PEDREGULHO SUJO PARA USO DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019", NA EDIÇÃO DO DIA 10 DE JUNHO DE 2019.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICAÇÃO (01-01-02072)		198,24	198,24
					Total Geral:	198,24
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	198,24

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 5 de Junho de 2019

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 07/06/2019 10:28:21
Origem: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Operador: JULIANO POZZI PEREIRA
Ofício: 5343752
Data prevista de publicação: 10/06/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11754613	EXTRATO DOU - PEDREGULHO.rtf	34c8e5333e18242e 2f27ae9ed76c0672	6,00	R\$ 198,24
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2019 - RP

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 24 de junho de 2019, às 09:00 horas, Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a **AQUISIÇÃO DE 20.000 TONELADAS DE PEDREGULHO SUJO PARA USO DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019**". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal
Irineópolis, 07 de junho de 2019.

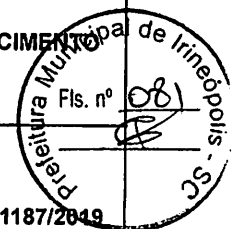


Linhas: 15
Tamanho: 6 cm
Preço/centímetro: R\$ 33,04
Preço: R\$ 198,24



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1968/2019



CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: -6251111 Fax: -6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 1187/2019
Data da Compra: 05/06/2019
Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 2284)

Folha: 1/1

Fornecedor: **FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIA** Código: 10042 Telefone: 4832396047
Endereço: ROD SC 401 Banco:
Cidade: Florianópolis - SC - CEP: 88032-000 Agência:
CNPJ: 14.284.430/0001-97 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Orgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (9) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO

Objeto da Compra: REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA "AQUISIÇÃO DE 20.000 TONELADAS DE PEDREGULHO SUJO PARA USO DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019". NA EDIÇÃO DO DIA 10 DE JUNHO DE 2019.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		201,07	201,07
					Total Geral:	201,07
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	201,07

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 5 de Junho de 2019

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**Irineópolis**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 24 de junho de 2019, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE 20.000 TONELADAS DE PEDREGULHO SUJO, PARA USO DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 07 de junho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

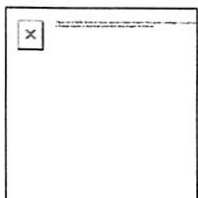
RH 205,07

Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis



De: diariooficial@sea.sc.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 7 de junho de 2019 10:18
Para: licitacao@irineopolis.sc.gov.br
Assunto: Orçamento
Anexos: ATT00004.dat

Data do orçamento: 7/



Fundo de Materiais, Serviços, Impressos e Publicações Oficiais
Rua Duque de Caxias, 261, Saco dos Limões
88045-250 - Florianópolis - SC
Telefone: **48-3665-6200**

Cliente 4116 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
Endereço PARANÁ
Cidade IRINEÓPOLIS - Santa Catarina
Telefone 4736251111
CNPJ 83102558000105
Contato ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA

Bairro: CENTRO
CEP: 89440000

ORÇAMENTO nº 608886/19

Cd.	Produto	Unid.	Qtd.	Preço
81	Publicação de Matéria no Diário Oficial Eletrônico		6,488	30,99

Data da publicação.....: 10/6/2019

Validade da proposta...: 10/6/2019

Responsável.....: Você, cliente, é o único responsável pelo c
matéria para todo e qualquer efeito.

Observação: Este orçamento refere-se a matéria submetida eletronicamente no DOE, que se teve acesso na pré-visualização correspondente. A matéria quando publicada no DOE, poderá sofrer alterações de tamanho por ocasião do processo de publicação eletrônica, para melhor adequá-la no espaço do Jornal junto com outras publicações.

**DOM/SC Prefeitura municipal de Irineópolis**

Data de Cadastro: 07/06/2019 Extrato do Ato Nº: 2048877 Status: Novo

Data de Publicação: 10/06/2019 Edição Nº:

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 24 de junho de 2019, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE 20.000 TONELADAS DE PEDREGULHO SUJO, PARA USO DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br (<http://www.irineopolis.sc.gov.br>). Irineópolis, 07 de junho de 2019.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2048877, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2048877><https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2048877>

q=id:2048877)

Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis

De: O Iguassú - Admin [jornaloiguassu@gmail.com]
Enviado em: segunda-feira, 10 de junho de 2019 15:50
Para: Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis
Assunto: Re: PUBLICAÇÃO
Anexos: OI - Assinatura Email.jpg



ok, recebido.

Em 07/06/2019 10:39, Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis escreveu:

BOM DIA,

FAVOR PUBLICAR NA EDIÇÃO DO DIA **10 DE JUNHO DE 2019**, O EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº **21/2019** – PM.

CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Att.

Rosani R.S. Mischka
Dpto de Licitações
Fone: (47) 3625-1111

--



Atenciosamente,

Kely Sati
Administração

jornaloiguassu@gmail.com
42 3524-2363
42 9 9966-0272



Livre de vírus. www.avast.com.



Ir para conteúdo 1 Ir para menu 2 Ir para busca 3 Ir para rodapé 4 Acessibilidade 5 Alto contraste 6

Segunda-Feira | 9C
Predomínio de Sol | 21C

Terça-Feira | 9C
Parcialmente Nublado | 21C



MUNICÍPIO DE
Irineópolis

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS

CARTA DE SERVIÇOS

TURISMO

CONTATO

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

Transparência

Multas - Receita e
destinação

Concursos

Licitações

Legislação

Licitações Finalizadas

Convênios

Fly Transparência

Licitações

Pregão N.º 15/2019

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA: 24 / JUN / 2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE 20.000 TONELADAS DE PEDREGULHO SUJO PARA USO DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Setor responsável: LICITAÇÕES

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
RUA PARANÁ, 200 - CENTRO
IRINEÓPOLIS - SC
CEP 89440-000

EDITAL E AVISOS

10/06/2019 - PROCESSO LICITATORIO Nº 21- 2019 - PEDREGULHO SUJO [0,2MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

10/06/2019, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

De segunda a sexta-feira, 8h30 às 11h30
e 13h às 17h.

Rua Paraná. 200 - Centro

CEP: 89440-000

CNPJ: 83.102.558/0001-05

Telefones: (47) 3625-1111 (Principal)



INÍCIO

MUNICÍPIO

GALERIA DOS EX-PREFEITOS
HINO
IRINEÓPOLIS EM NÚMEROS 2013
PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GOVERNO

AGENDA
FALE COM O PREFEITO
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
FESTA DO TRATOR

TRANSPARÊNCIA

MULTAS - RECEITA E DESTINAÇÃO
CONCURSOS
LICITAÇÕES
LEGISLAÇÃO
LICITAÇÕES FINALIZADAS
CONVÊNIOS
FLY TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS

CARTA DE SERVIÇOS

TURISMO

CONTATO

Audiência debate novas regras de produção do leite feitas pelo Ministério da Agricultura

Com o objetivo de esclarecer e debater as novas regras de produção do leite propostas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), foi realizada na tarde desta segunda-feira (10), na Assembleia Legislativa, uma audiência pública. O encontro reuniu representantes do setor de produção e indústria do leite, além do poder público.

Em vigor desde o dia 30 de maio, as Instruções Normativas (INs) 76 e 77 aumentam as exigências no processo de produção e industrialização do leite, com o objetivo de melhorar a qualidade do produto.

O texto das duas INs trazem os critérios para obtenção de leite de qualidade e seguro ao consumidor, além de orientações sobre a organização das fazendas, desde as instalações, até os equipamentos, e a formação e capacitação dos responsáveis pelas tarefas cotidianas. Além das novas normas tam-

bém tratam do controle sistemático de mastites, da brucelose e da tuberculose.

"Mudou pouca coisa. Na realidade nós temos uma continuidade das legislações que já existiam. Em 2002 nós tínhamos a Instrução Normativa 51, depois a 76, e agora novamente a 62 e 77, que vêm a complementar alguns itens que não estavam previstos naquelas primeiras. E talvez com ênfase um pouco maior, definindo melhor as responsabilidades de cada elo da cadeia do leite", explicou o representante da Associação Catarinense de Criadores de Bovinos, José Augusto Horst.

Entre as dúvidas mais frequentes dos produtores, está o questionamento quanto aos custos gerados pelas novas regras, já que muitos acreditam que seriam excluídos por não conseguirem se adequar às normas.

"Qualidade não é custo, então não podemos falar que é encare-

cer, qualidade é investimento, porque tudo que você investe em melhoria de qualidade, retorna em produtividade, em fortalecimento da sua matéria prima, ou seja, você agrega valor. Então quando você trabalha a qualidade, você beneficia não só o produtor, mas a indústria e o consumidor final também", argumentou Horst.

Para o deputado Moacir Sopelsa (MDB), presidente da Frente Parlamentar da Produção do Leite, a consolidação de Santa Catarina como produtora de leite passa por procedimentos que melhorem a qualidade do produto para que o Estado comece a pensar não só no mercado interno, mas também no externo.

"Essas normativas vêm para oferecer condições para que nós possamos melhorar a qualidade do nosso produto, mudando, inclusive, o sistema de comercialização do nosso leite. Nós estamos oferecendo hoje o maior consumo de leite

para o país, que é o leite UHT, longa vida. E nós temos outras possibilidades de oferecer leite com melhor qualidade com um custo bem menor, com um alimento mais saudável se nós melhorarmos desde a qualidade lá na produção, até a industrialização, e as normativas oferecem essa oportunidade", defendeu o parlamentar.

De acordo com o Centro de Socioeconomia e Planejamento Agrícola (Epagri/Cepa), o leite está entre as atividades agropecuárias que mais crescem no Estado, sendo o terceiro produto no ranking de Valor Bruto da Produção (VBP) da agropecuária catarinense.

"Nós precisamos discutir, ver qual a dificuldade para o produtor começar a parte dele. O produtor precisa melhorar a higiene e melhorar a sanidade. Melhorar a higiene é para o grande, pequeno, para todos. E aí precisamos ver a participação do Estado também", afirmou Sopelsa.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE Mallet - ESTADO DO PARANÁ
An Machado Oficial
Fls. nº 04

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e deo conhecimento virem, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973 e sua especial a Lei 13.043/2014, que dispõe sobre o registro de imóveis, inscritos e documentos que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona Rua Vicente Machado, nº 500, Mallet/PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, período de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinário, com prazo de posse de mais de 15 anos, facultado por EDNATO SLOMOVIAN e sua esposa IVETE BLAUGOZIAN, brasileiros, brasileiros, casados, proprietários, de imóvel rural, matrícula nº 9885/917952SP-PR e do CPF nº 003.583.679-56, ela portadora da Cédula de Identidade nº 9.109.726-3/SP-PR e CPF nº 042.599.149-01, casados em 29/10/2018, pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, conforme Cartório de Casamentos nº 749, fls. 052, do livro 11-B, e Escritura Pública de Pacto Antenuptial, lavrada em fls. 034, livro 011-N, em data de 29/10/2018, ambos deste Serviço Distrital, residentes e domiciliados na localidade Linha Dr. Cândido de Almeida, nome Distrito de Vera Cruz, Município de Paulo Frontin-PR, situado sob o nº 006/2019, sendo por objeto o imóvel rural, medindo 9.007,7 hectares, situada em Linha Cândido de Almeida, Município de Paulo Frontin, desta Comarca de Mallet, que assim se descreve: "Inscrito na descrição deste permissão no vértice F1014-1018, de coordenadas Lat 26°03'24.734" S e Long 50°41'11.649" W, deve seguir conformado com o Estado Municipal - Linha Cândido de Almeida - fozes com 27m do eixo da via, de no sistema de 13°16' e distância de 92,55m até o vértice H06-A4-1021, de coordenadas Lat 26°03'26.815" S e Long 50°41'09.225" W, deve seguir conformado com o Município Vera Cruz e Ilhas Santa Zorica, matrícula 1018, no sistema de 12°50' e distância de 1.204,40m até o vértice H06-A4-1022, de coordenadas Lat 26°03'51.072" S e Long 50°41'33.399" W, deve seguir conformado com Faltas Antigos Topográficos e Sócios Zuhairton Tomazak, matrícula 7321, no sistema de 31°26' e distância de 86,66m até o vértice H06-A4-1017 de coordenadas Lat 26°03'49.160" S e Long 50°41'35.687" W, deve seguir conformado com Sérgio Blazich, matrícula 595, no sistema de 41°09' e distância de 1.005,35m até o vértice H06-A4-1018, por meio inicial da descrição deste permissão". Todos os coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao SNG, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, sendo como datum o SNG(CAS2000). Todos os acréscimos e distâncias deuses e permissões foram calculadas no plano de projeção UTM. Conforme memorial descritivo fornecido e elaborado pelo profissional Marco Altair Saldanha, CRA-PR 270747D-PR, ART.º 2018236511, devidamente quitado em 04/05/2018. Adote e Memorial elaborados por Marco Altair Saldanha - CRA-PR 270747D-PR. O reconhecimento e a documentação completa que o requerente permitiu à disposição dos interessados durante o prazo de quarenta dias para apresentação, caso não ocorra, considerará o imóvel registrado da usucapião, como previsto no art. 216-A, §6º da Lei 6.015/1973. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expõe-se o presente edital que será publicado no jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 04 de junho de 2019. 131, An Machado, Oficial Registrador, digno e assom. O Oficial de Registro de Imóveis.

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS - UNIÃO DA VITÓRIA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO
ENCONTRAM-SE NESTE TABELIONATO, SITUADO NA RUA DES. COSTA CARVALHO, 867,
PARA PAGAMENTO ATÉ 12/06/2019 ÀS 17:00HS., OU PROTESTO, OS TÍTULOS ABAIXO DISCRIMINADOS, DE RESPONSABILIDADE DOS DEVEDORES A SEGUIR RELACIONADOS:

07/06/2019-00014 - GUARACI ANTONIO MIRANDA BARBOSA - CPF 518.540.239.34.
Indicação de Duplicata Mercantil - faixa de valor "A" - Por falta de pagamento.
Para pagamento até 12/06/2019 às 17:00hs. (Publicado em 11/06/2019).

07/06/2019-00023 - THAIS DA SILVA MARQUES PINTO - CPF 100.473.739.46.
Certidão de Crédito Judicial - faixa de valor "A" - Por falta de pagamento.
Para pagamento até 12/06/2019 às 17:00hs. (Publicado em 11/06/2019).

07/06/2019-00024 - GUILHERMINA CASTILHO MOREIRA - CPF 509.963.639.04.
Certidão de Crédito Judicial - faixa de valor "A" - Por falta de pagamento.
Para pagamento até 12/06/2019 às 17:00hs. (Publicado em 11/06/2019).

POR NAO TER SIDO POSSIVEL ENCONTRAR OS REFERIDOS RESPONSÁVEIS, PELO PRESENTE OS INTIMO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E, AO MESMO TEMPO OS CIENTIFICO DE QUE, SE NAO FOR ATENDIDO O PRESENTE NO PRAZO LEGAL SERAO LAVRADOS OS RESPECTIVOS PROTESTOS.

UNIÃO DA VITÓRIA (PR), 10 DE JUNHO DE 2019.

MARCOS MEDEIROS DE ALBUQUERQUE
TABELIAO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 24 de junho de 2019, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ÍTEM de acordo com a Lei n.º 10.250/02, visando a "AQUISIÇÃO DE 20.000 TONELADAS DE PEDREGULHO SUJO, PARA USO DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 07 de junho de 2019.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Porto União
1º Tabelionato de Notas e Protestos
de Títulos de Porto União

Paulo Martins de Souza - Tabelião Interino
Rua Prudente de Moraes, 06 - CEP: 89.400-000
Porto União - SC - Fone/Fax: (42) 3522-4157 -
Email: tab1portouniao@hotmail.com
Horário de atendimento das 8:00 às 12:00
e das 14:00 às 18:00

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Por não terem sido encontrados pessoalmente nos endereços a mim fornecidos ou recusaram-se a tomar ciência, faço saber aos que interessar que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que deram entrada neste Ofício para serem protestados contra os responsáveis, após decorrido o prazo de 03 (três) dias, os títulos com as seguintes características:

Sacado.....ELIANE DE MELO TETUY
CNPJ/CPF.....: 033.564.549-60
Título/Espécie : 0141/2019 Certidão de Dívida Ativa
Protocolo.....: 69062
Data limite para cumprimento da obrigação: 14/06/2019

Edital afixado em: 11/06/2019
Porto União, 11 de junho de 2019.

Tânia Fátima de Souza



CENTRO DE SAÚDE
SÃO CAMILO

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

De segunda a sexta-feira das 7h30 às 18h30
Sem fechar para almoço

ESPECIALIDADES MÉDICAS

Radiologia, Traumatologia e Ortopedia Geral e esportiva,
Cirurgia de Coluna, Reumatologia, Ginecologia/Obstetrícia,
Cardiologia, Gastroenterologia, Endocrinologia,
Clínica Médica, Cirurgia Geral, Cirurgia Bariátrica,
Cirurgia Plástica, Neurocirurgia, Neuropediatria, Medicina Intensiva,
Pediatria, Otorrinolaringologia, Centro de Vacinas.

EXAMES

Ultrassonografia Geral e Doppler, Radiologia Digital (CR), Urografia
excretora, Tomografia Computadorizada, Mamografia
digitalizada, Densitometria Óssea Corpo Inteiro, Biópsias
e Punções, Histerosalpingografia, Eletrocardiograma Adulto e
Pediátrico, Ecocardiograma Adulto e Pediátrico e Fetal, Teste
Ergométrico, Holter Digital 24 horas,
MAPA (Monitoração Ambulatorial da Pressão Arterial),
Colonoscopia, Polipectomia, Endoscopia Digestiva Alta,
Retossigmoidoscopia flexível, Mucossectomia,
Laboratório de Análises Clínicas.

A São Camilo, investindo para melhor atendê-lo!

Rua Benjamin Constant 580 - Centro de União da Vitória

Telefone: 42 3524-2579/3522-1376
Diretor Técnico: Alberto Pisanatto CRM/PR 16.368
Diretor Clínico: Tiago Lutzky CRM/PR 22.487

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2019

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa para a aquisição de Gêneros Alimentícios: logurte. Dia 08 de julho de 2019, às 15h30min. Endereço eletrônico: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.

RODRIGO BUENAVIDES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 286/2019

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios Especiais para os estudantes com necessidades alimentares especiais (estudantes com alergias/intolerâncias alimentares), das Unidades Educativas da Secretaria Municipal de Educação. Dia 05 de julho de 2019, às 16h00min. Endereço eletrônico: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.

RODRIGO BUENAVIDES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2019

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa para o fornecimento de Fogões industriais e Liquidificador industrial. Dia 08 de julho de 2019, às 13h30min. Endereço eletrônico: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>.

RODRIGO BUENAVIDES
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 317/2019

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de ISCAS RATICIDAS, para atender às necessidades do Centro de Controle de Zoonoses/CCZ. Dia 08 de julho de 2019, às 17h00min. Endereço eletrônico: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>.

RODRIGO BUENAVIDES
Pregoeiro

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 200/2019

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o edital de Pregão Eletrônico nº 200/SMA/DSLC/2019 sofreu retificação. O novo edital se encontra disponível no endereço eletrônico: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>. A sessão ocorrerá no dia 01 de julho de 2019, às 10h.

RODRIGO BUENAVIDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

O Município de Ibirama, comunica que foram feitas alterações no Edital, supracitado, que tem por objetivo a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, a saber: Objeto: Aquisição de um veículo novo tipo ambulância simples remoção - A (Recursos FNS), destinada para manutenção dos serviços da saúde deste município. Entrega dos envelopes até o dia 24 de junho de 2019 às 09h00min no protocolo geral. Sessão de abertura às 09h15min do mesmo dia 24/06/2019. Demais informações e Edital: Setor de Licitações pelo fone (47) 3357 8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br

Ibirama, 6 de junho de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 72/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Data e horário da sessão de abertura: 11/07/2019 às 10:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, sito na Praça Pres. João Goulart, 120, Paço Municipal "Ângelo Lodetti", em Içara-SC. Objeto: Contratação, através de empresas do ramo pertinente, para execução das obras de Revitalização Central da cidade de Içara/SC, conforme projetos, memoriais descritivos e orçamentos em anexo, em cumprimento ao CONTRATO Nº 0504373- DV:89 que, entre si, fazem a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o Município de Içara/SC destinado ao apoio financeiro de despesas de capital, conforme Plano de Investimento - por meio do FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento. Informações e retirada do edital: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120, Paço Municipal "Ângelo Lodetti". Fone/Fax: (48) 3431-3539/ 3431-3500 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br ou site: www.icara.sc.gov.br

Içara-SC, 7 de Junho de 2019
OTÁVIO PELEGRINO PIUCCO JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019
Repetição

O Município de Içara/SC, torna público que o Pregão 030/FMS/2019, julgado deserto em 07.06.2019, teve o prazo reaberto para o dia 24.06.2019 às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS. Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para prestação de serviço de instalação de piso vinílico, conforme memorial descritivo, para adequação das salas de vacina das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Içara/SC, conforme anexos. Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal - Praça Pres. João Goulart, 120, Paço Municipal "Ângelo Lodetti", térreo, Içara - SC ou pelo e-mail: compras@icara.sc.gov.br ou site: www.icara.sc.gov.br. Informações: Fone/Fax: (48) 3431-3539 ou 3431-3500.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019 - RP

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Data e horário da sessão de abertura: 24/06/2019 às 14:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120. Objeto: Contratação de empresa(s) do ramo pertinente para aquisição de peças e serviços mecânicos para manutenção da frota de veículos leves da Prefeitura Municipal de Içara/SC. Informações e retirada do edital: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120. Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br ou site: www.icara.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019 - RP

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Data e horário da sessão de abertura: 25/06/2019 às 14:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120. Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) do ramo pertinente, para locação de horas máquinas (retro escavadeira, mini carregadeira, mini escavadeira e caminhão caçamba) e equipamentos (tira entulho), remoção e transporte de esgoto sanitário, desinsetização geral, desratização e limpeza de reservatórios d'água das Unidades de Ensino e demais repartições da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, compreendendo o fornecimento de: mão de obra, operador, combustíveis, equipamentos e ferramentas necessárias. Informações e retirada do edital: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120. Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br ou site: www.icara.sc.gov.br

Içara-SC, 7 de junho de 2019
ANNA PAULA MEDEIROS BALDESSAR
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

O Município de Imaruí/SC torna público aos interessados que se encontra aberto o Pregão Presencial - Registro de Preço, para contratação de mão de obra especializada para serviço de pedreiro, servente, eletricitista, carpinteiro e pintor, para atender as necessidades das secretarias. Entrega dos envelopes: até às 07h45min do dia 25/06/2019 no Setor de Protocolo. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 08h do dia 25/06/2019 no Setor de Licitação. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 - Centro - Imaruí/SC. O edital ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, no e-mail licitacao@imaruí.sc.gov.br e no site www.imaruí.sc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.

Imaruí, 7 de junho de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019-10430

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2019. OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica da Rua Santiago - Trecho 04. Entrega dos envelopes: 27/06/2019 às 08:45h. Abertura das propostas: 27/06/2019 às 09:00h. Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações. Local para obtenção do edital: <https://indaial.atende.net/> / Maiores informações: (47) 3317-8828 ou 3317-8904. Lic4@indaial.sc.gov.br ou lic6@indaial.sc.gov.br

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 24 de junho de 2019, às 09:00 horas, Processo Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE 20.000 TONELADAS DE PEDREGULHO SUJO PARA USO DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 7 de junho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar. LOCAL/DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, Itaiópolis - SC, até as 09:00 horas do dia 26/06/2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h10 do dia 26/06/2019. O Edital está à disposição dos interessados no endereço acima mencionado ou pelo Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

Itaiópolis, 6 de junho de 2019.
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS - SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para transporte de pacientes com saída de Itaiópolis para diversos municípios. LOCAL/DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, Itaiópolis - SC, até as 13:45 horas do dia 24/06/2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 24/06/2019, às 14h10. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado ou pelo Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

Itaiópolis, 6 de junho de 2019.
FELIPE TAVARES
Secretário da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2019

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Miércio, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, no dia 25 de junho de 2019, às 09:00 horas, para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção do Centro de Convivência, neste Município, com recursos Próprios e do Governo Federal; Fundo Nacional de Assistência Social; Programa de Proteção Social Básica; Objeto Do Convênio: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica,



PORTARIA Nº 272/2019

Publicação Nº 2049528

PORTARIA Nº 272/2019.

CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação para fins de Concessão de Promoção Funcional por Titulação, nomeada pela Portaria nº 138/2019,

RESOLVE:

Art 1st - CONCEDER a servidora WIANEY DE CÁSSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 20 referência D, para o nível 21 referência D da tabela de vencimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, instituída pela Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Maio de 2019.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 282/2019**

Publicação Nº 2049650

PORTARIA Nº 282/2019.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PERIODO
ALCIR JOSÉ CHAVES	01/06/2019 a 30/06/2019
EMERSON AUGUSTO MIGUEL PADILHA VAZ	17/06/2019 a 01/07/2019
EVANI STEIN KUHLER	03/06/2019 a 02/07/2019
FRANCIELI ZIEMANN	03/06/2019 a 02/07/2019
JOSILAINE MONTOSKI	03/06/2019 a 02/07/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 04 de Junho de 2019.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019 - PM

Publicação Nº 2048877

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 24 de junho de 2019, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE 20.000 TONELADAS DE PEDREGULHO SUJO, PARA USO DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 07 de junho de 2019.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

Içara

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº. 072/PMI/2019
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Data e horário da sessão de abertura: 11/07/2019 às 10:00 horas.
Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, sito na Praça Pres. João Goulart, 120, Paço Municipal "Ángelo Lodetti", em Içara-SC.
Objeto: Contratação, através de empresas do ramo pertinente, para execução das obras de Revitalização Central da cidade de Içara/SC, conforme projetos, memoriais descritivos e orçamentos em anexo, em cumprimento ao CONTRATO Nº 0504373-DV.89 que, entre si, fazem a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o Município de Içara/SC destinado ao apoio financeiro de despesas de capital, conforme Plano de Investimento – por meio do FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.
Informações e retirada do edital: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120, Paço Municipal "Ángelo Lodetti".
Fone/Fax: (48) 3431-3539/ 3431-3500 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br ou site: www.icara.sc.gov.br
Içara – SC, 07 de Junho de 2019.

Otávio Pelegrino Piucco Júnior
Presidente da Comissão de Licitação

Cod. Mat.: 609031

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Içara
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº.073/PMI/2019 - Nº.013/FMCE/2019 - Nº. 012/FUNDAI/2019 - Nº. 003/SAMAE/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Data e horário da sessão de abertura: 24/06/2019 às 14:00 horas.
Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.
Objeto: Contratação de empresa(s) do ramo pertinente para aquisição de peças e serviços mecânicos para manutenção da frota de veículos leves da Prefeitura Municipal de Içara/SC.
Informações e retirada do edital: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.
Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br ou site: www.icara.sc.gov.br
Içara – SC, 07 de junho de 2019.

Anna Paula Medeiros Baldessar
Pregoeira

Cod. Mat.: 609032

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Içara
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº.074/PMI/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Data e horário da sessão de abertura: 25/06/2019 às 14:00 horas.
Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) do ramo pertinente, para locação de horas máquinas (retro escavadeira, mini carregadeira, mini escavadeira e caminhão caçamba) e equipamentos (tira entulho), remoção e transporte de esgoto sanitário, desinsetização geral, desratização e limpeza de reservatórios d'água das Unidades de Ensino e demais repartições da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, compreendendo o fornecimento de: mão de obra, operador, combustíveis, equipamentos e ferramentas necessárias.
Informações e retirada do edital: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.
Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br ou site: www.icara.sc.gov.br
Içara – SC, 07 de junho de 2019.

Anna Paula Medeiros Baldessar
Pregoeira

Cod. Mat.: 609035

AVISO DE PRORROGAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

Pregão Presencial N.º 030/FMS/2019
O Município de Içara/SC, torna público que o Pregão 030/FMS/2019, julgado deserto em 07.06.2019, teve o prazo reaberto para o dia 24.06.2019 às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS.
Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para prestação de serviço de instalação de piso vinílico, conforme memorial descritivo, para adequação das salas de vacina das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Içara/SC, conforme anexos.
Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal - Praça Pres. João Goulart, 120, Paço Municipal "Ángelo Lodetti", térreo, Içara – SC ou pelo e-mail: compras@icara.sc.gov.br ou site: www.icara.sc.gov.br
Informações: Fone/Fax: (48) 3431-3539 ou 3431-3500.
Içara/SC, 07 de junho de 2019.

ANNA PAULA MEDEIROS BALDESSAR
Pregoeira

Cod. Mat.: 609036

Imarui

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 012/2019
O Município de Imarui/SC torna público aos interessados que se encontra aberto o Pregão Presencial – Registro de Preço, para contratação de mão de obra especializada para serviço de pedreiro, servente, electricista, carpinteiro e pintor, para atender as necessidades das secretarias. Entrega dos envelopes: até às 07h45min do dia 25/06/2019 no Setor de Protocolo. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 08h do dia 25/06/2019 no Setor de Licitação. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imarui/SC. O edital ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, no e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br e no site www.imarui.sc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.
Imarui, 07 de junho de 2019.
Rui José Candemil Junior
Prefeito de Imarui

Cod. Mat.: 608900

Indaial

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 126/2019
Edital de Tomada de Preços nº 011/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Execução de pavimentação asfáltica da Rua Santiago - Trecho 04.
Entrega dos envelopes: 27/06/2019 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 27/06/2019 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail licit4@indaial.sc.gov.br e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 608881

Irineópolis

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 24 de junho de 2019, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE 20.000 TONELADAS DE PEDREGULHO SUJO, PARA USO DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sito a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 07 de junho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 608886

Itaipópolis

Pregão Presencial nº 13/2019; Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios necessários para a realização de coffee break para eventos realizados na Secretaria Municipal da Saúde e também para o CAPS da Secretaria Municipal da Saúde. Entrega dos Envelopes: Até às 13:45 horas do dia 26 de junho de 2019; Abertura dos Envelopes: às 14:10 horas do dia 26 de junho de 2019. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Av. Getúlio Vargas, 308, 3º andar, de 2ª a 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.itaipolis.sc.gov.br - Fone 047 3652 2211. Itaipópolis, 07 de junho de 2019. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

Cod. Mat.: 608994

Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PREGÃO Nº 101/2019/ RGP
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.
O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itaiai.sc.gov.br.
As propostas serão abertas às 14h00min do dia 11 de julho de 2019, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.
Itajaí (SC), 06 de junho de 2019
Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

Cod. Mat.: 608919

Jaborá

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, no dia 25 de junho de 2019, às 09:00 horas, para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção do Centro de Convivência, neste Município, com recursos Próprios e do Governo Federal; Fundo Nacional de Assistência Social; Programa de Proteção Social Básica; Objeto Do Convênio: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, Construção de Centro de Convivência; Convênio/Contrato De Repasse Siconv Nº: 873978/2018 - Operação 1060577-22. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis.
Jaborá (SC), 07 de Junho de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 608880

Jaguaruna

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019-PMJ, PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-PMJ. Cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 21 de Junho de 2019, às 09:00 horas, tendo como objeto: "A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviços de Assessoria e suporte técnico ao departamento de arrecada-



GR MINERADORA DE AREIA LTDA

CNPJ: 85.190.668/0002 - 82 INSC. EST: 255.882.173



CRENCIAMENTO

(Handwritten signatures and initials)

G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA
CNPJ/MF Nº 85.190.668/0001-00 - NIRE: 4220149879-5
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 1 de 2



SUELEN GEREMIA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 21 de novembro de 1981, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 4.726.544-2 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob n.º 005.878.089-00, residente e domiciliada na Rua Geraldo Werminhaus, n.º 140, CEP: 89.245-000, Araquari, Santa Catarina; **JONATHAN GEREMIA**, brasileiro, nascido em 14 de setembro de 1984, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.303.716-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 008.726.119-73, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, n.º 100, bloco 1, apartamento 302, Extensão Bosque, CEP: 28.890-000, Rio das Ostras, Rio de Janeiro; **IZABELLE ROVEDA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 12 de abril de 1974, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.097.480-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 906.640.009-91, residente e domiciliada na Rua Deputado Heitor Alencar, n.º 2.600, Mossunguê, CEP: 82.200-110, Curitiba, Paraná; **AIRTON BERNARDO ROVEDA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10 de agosto de 1979, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.210.921-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 022.137.099-47, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, n.º 440, CEP: 89.400-000, Porto União, Santa Catarina; **HILTON SANTIN ROVEDA**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, empresário, nascido em 26 de dezembro de 1981, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.210.917-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.419.409-30, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 2.511, apartamento 91, bloco B, Mossunguê, CEP: 81.200-100, Curitiba, Paraná; **DANIEL BERNARDO ROVEDA**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 11 de abril de 1986, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.486.601-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 008.620.479-35, residente e domiciliado na Rua Clodomiro Amazonas, n.º 1.282, apartamento 92, CEP: 04.537-002, São Paulo, São Paulo; **GABRIELLE ANGÉLICA ROVEDA**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 12 de agosto de 1988, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.486.605-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 008.620.489-07, residente e domiciliada na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, n.º 2600, Mossunguê, CEP: 81200-110, Curitiba, Paraná; únicos sócios da sociedade empresária denominada **G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, estabelecida Rodovia SC 302, Km 3,5, Vila Colônia Pintadinho, Porto União, Santa Catarina, CEP 89.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.190.668/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob o NIRE nº 42 2 0149879-5 em sessão de 31/10/1991 e última alteração arquivada sob nº 20100251951, em sessão de 10/03/2010, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar o seu contrato social, e posteriores alterações de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Reservado para Junta Comercial

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.



3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

EM VIO
VITEK

A PRESENTE COPIA REPRODUZIDA
FIEL DO DOCUMENTO PRESENTE
NESTE TABELIONATO

08 MAIO 2018

Proprietário
Escritório

GISELE J. B. DE LIMA ADAM
 DANIEL SERBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA
CNPJ/MF Nº 85.190.668/0001-00 - NIRE: 4220149879-5
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 2 de 12



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter por objeto social as atividades de exploração e aproveitamento de jazidas minerais em todo território nacional, extração e comércio varejista de areia, cascalho e pedra brita, industrialização e venda de areia seca ensacada e a granel, industrialização e venda de argamassas, transportes rodoviários de cargas secas, serviços de terraplenagem, serviços de pavimentação e construção civil, prestação de serviços e locação de bens móveis sendo máquinas modelo pá carregadeira e equipamentos para transporte de máquinas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento ingressa na sociedade: **ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, estabelecida na Rua Benjamin Constant, n.º 278, Centro, CEP 84.600-000, União da Vitória, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.796.730/0001-55, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE n.º 4120721743-6, representada por sua administradora HILDA ADAMIO ROVEDA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 1.517.568-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 310.898.879-49, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, n.º 440, CEP: 89.400-000, Porto União, Santa Catarina.

Parágrafo Único: A sócia ingressante, através de seus diretores, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, razão pela qual assume o ativo e passivo, na proporção das quotas ora adquiridas.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia IZABELLE ROVEDA, que possui na sociedade 2.000 (duas mil) quotas, que totaliza R\$ 2.000,00 (dois mil reais), vende e transfere a totalidade das 2.000 (duas mil) quotas de sua participação para a sócia ingressante ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio AIRTON BERNARDO ROVEDA FILHO, que possui na sociedade 2.000 (duas mil) quotas, que totaliza R\$ 2.000,00 (dois mil reais), vende e transfere a totalidade das 2.000 (duas mil), quotas de sua participação para a sócia ingressante ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio HILTON SANTIN ROVEDA, que possui na sociedade 2.000 (duas mil) quotas, que totaliza R\$ 2.000,00 (dois mil reais), vende e transfere a

Reservado para Junta Comercial

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'R' and 'A'.



3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIAO DA VITORIA - PR

A PRESENTE FOI COPIA E APRESENTADA
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO, REPRODUCINDO SE

08 MAIO 2018

GISELE J. B. DE LIMA ADAM
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIAO DA VITORIA - PR
ELVIO VITEK
ESCRIVAO

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIAO DA VITORIA - PR

G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA
CNPJ/MF N° 85.190.668/0001-00 - NIRE: 42201498795
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 3 de 12



totalidade das 2.000 (duas mil) quotas de sua participação para a sócia ingressante ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio DANIEL BERNARDO ROVEDA, que possui na sociedade 2.000 (duas mil) quotas, que totaliza R\$ 2.000,00 (dois mil reais), vende e transfere a totalidade das 2.000 (duas mil) quotas de sua participação para a sócia ingressante ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sócia GABRIELLE ANGÉLICA ROVEDA, que possui na sociedade 2.000 (duas mil) quotas, que totaliza R\$ 2.000,00 (dois mil reais), vende e transfere a totalidade das 2.000 (duas mil) quotas de sua participação para a sócia ingressante ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA OITAVA: Face às alterações havidas, cessão e transferência de quotas, o capital social, integralmente subscrito e integralizado, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), representados por 20.000 (vinte mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), e está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
SUELEN GEREMIA	5.000	5.000,00
JONATHAN GEREMIA.	5.000	5.000,00
ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA.	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelas obrigações sociais, uma vez que o capital social encontra-se todo devidamente integralizado.

Parágrafo Segundo: As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA NONA: Fica autorizada a maioria dos sócios, representativa de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a deliberar a exclusão de um ou mais sócios que estejam colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves, a qual será determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, facultado o exercício de direito de defesa no conclave, e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada.

Parágrafo Primeiro: Nas deliberações sobre exclusão de sócio, será admitida a representação dos sócios por procuradores.

Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese de exclusão de sócio da sociedade, será calculado e liquidado o valor dos haveres do sócio excluído pelo valor do patrimônio líquido, apurado com base na situação patrimonial da sociedade na data da exclusão, verificada em balanço especialmente levantado, para pagamento parcelado em até 60

Reservado para Junta Comercial

G
p R
A



3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA E LOCAL.

08 MAIO 2018

GISELE J. B. DE LIMA ADAM
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

ELVIO VITEK
ESCRIVENTE

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

(sessenta) meses, a critério da Administração, corrigidos os valores pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), e juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.



CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade será administrada por Administradores "sócios" e/ou por Administradores "não sócios" designados no Contrato Social ou suas alterações/atas de reuniões dos sócios, aos quais será conferido o título de Administradores da Sociedade, podendo constituir mandatários residentes no país.

Parágrafo Único: A designação de administradores "não sócios" dependerá da aprovação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a qual poderá ser efetivada no próprio instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá aos Administradores não sócios: **LENOIR ANTONIO GEREMIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 791.177 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 015.897.419-00, residente e domiciliado na Rua Professor Cleto, n.º 606, CEP: 84.600-000, União da Vitória, Paraná; **MARISA FLORITA FIORELLI GEREMIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G n.º 3.296.621-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 626.902.059-04, residente e domiciliada na Rua Professor Cleto, n.º 606, CEP: 84.600-000, União da Vitória, Paraná; **AIRTON BERNARDO ROVEDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G n.º 1.046.096-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 015.639.559-20, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, n.º 440, CEP: 89.400-000, Porto União, Santa Catarina; e **HILDA ADAMIO ROVEDA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G n.º 1.517.568-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 310.898.879-49, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, n.º 440, CEP: 89.400-000, Porto União, Santa Catarina, assim designados e dispensados da prestar caução em garantia do desempenho de suas funções.

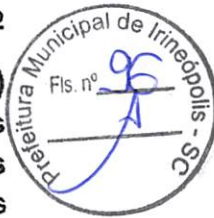
Parágrafo Primeiro: Aos administradores compete, **isoladamente**, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em operações ou negócios relacionados ao seu objeto social, fazer cessão de direitos ou créditos, emitir ou endossar cheques cambiais, renunciar a direitos, representá-la perante a Receita Federal do Brasil e/ou outros órgãos públicos, representá-la perante a Previdência Social, requerer falências e recuperação de empresas.



3º TABELIONATO DE NOTAS
 UNIÃO DA VITÓRIA - PR
 A PRESENTE FOTOCÓPIA É VERDADEIRA E
 FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
 NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, OU SE
 NÃO FOR
 08 MAIO 2018
 GISELE J B DE LIMA ADAM
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
 Certifico que o selo de
 AUTENTICIDADE foi fixado
 na última folha.

EM BRANCO
 3º TABELIONATO DE NOTAS
 UNIÃO DA VITÓRIA - PR



Parágrafo Segundo: Será necessária assinatura conjunta de 02 (dois) administradores, sendo 01 (uma) assinatura de um dos 02 (dois) primeiros administradores, conjuntamente com a assinatura de um dos 02 (dois) últimos administradores, para as seguintes situações: onerar ou alienar bens móveis ou imóveis de propriedade da sociedade, hipotecar, transigir, fazer empréstimos, abrir créditos em instituições bancárias, prestar ou aceitar aval, endossos, fianças ou caução de favor, fazer confissão de dívidas ou obrigações.

Parágrafo Terceiro: Os Administradores da sociedade farão jus a um pró labore a ser fixado por deliberação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais, que impliquem em alterações do contrato social e outros atos constitutivos, dependem do consentimento de sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ressalvadas as hipóteses em que a lei exigir quorum mais elevado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, sendo que ao fim do qual será levantado o inventário, o balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico da sociedade obedecendo-se as prescrições técnicas e legais, ficando também facultado a qualquer tempo o levantamento de balanços intermediários e a distribuição de lucros a qualquer momento dentro do próprio ano calendário. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção das quotas de capital que possuem, podendo também os lucros, conforme decisão dos sócios, serem distribuídos aos sócios, de forma diferente ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: No primeiro quadrimestre que se seguir ao término do exercício social os sócios reunir-se-ão com o objetivo de avaliar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, os quais deverão ser colocados à disposição dos sócios que não exerçam a administração até 30 dias antes da data marcada para a reunião, de conformidade com o disposto na Lei 10.406/2002, especialmente em seu artigo 1.078, caput, inciso I e § 1º do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Sociedade não se dissolverá em caso de falência, recuperação judicial, insolvência, incapacidade, falecimento ou retirada de qualquer sócio, dissolvendo-se somente por deliberação dos mesmos sócios ou nos demais casos por imposição da lei.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.



3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, O QUE FE.

08 MAIO 2018

Proprietário: _____
Residência: _____

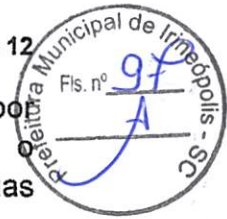
- GISELE J. B. DE LIMA ADAM
- DANIEL SERBEN
- ELVIO VITEK
- MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA
CNPJ/MF Nº 85.190.668/0001-00 - NIRE: 4220149879-5
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 6 de 12



Parágrafo Primeiro: Em caso de dissolução da Sociedade por força de lei ou por deliberação dos sócios, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será distribuído entre os sócios, na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de falência, recuperação judicial, insolvência, incapacidade ou retirada de qualquer sócio, suas quotas poderão resgatadas pela Sociedade ou pelos demais sócios, por seu valor de patrimônio líquido apurado de acordo com Balanço Patrimonial a ser especialmente levantado para este fim, dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento. O valor de resgate será pago em 6 (seis) parcelas mensais, a partir da data em que for aprovado o balanço patrimonial especial, ou em outras condições ajustadas entre as partes.

Parágrafo Terceiro: Existindo no quadro social pessoas naturais, o falecimento de qualquer uma delas não dissolve a sociedade, neste caso os herdeiros sub-rogam-se nos direitos e obrigações do *de cujus*, representados na sociedade pelo espólio e este pelo inventariante, enquanto indiviso o quinhão.

Parágrafo Quarto: Por outro lado, se os herdeiros do sócio falecido não desejarem continuar na sociedade, os seus haveres, apurados por balanço, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade de autorização judicial que permita formalizar a divisão entre os herdeiros, inclusive o arquivamento do documento de transferência perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Quinto: Fica, entretanto, facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, ou, entre estes e a sociedade, o acorde em outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores designados declaram, expressamente, cada um por si, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem de estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Reservado para Junta Comercial

G R
S P S
[Handwritten signatures and initials in blue ink]



3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA. DOU FE.
08 MAIO 2018
Prac. 149
Escr. 149
149-3322-2293

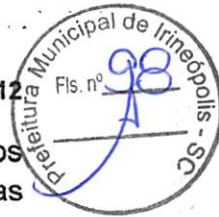
- GISELE J. B. DE LIMA ADAM
- DANIEL SEBEN
- ELVIO VITEK
- MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA
CNPJ/MF Nº 85.190.668/0001-00 - NIRE: 4220149879-5
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 7 de 12



CLAUSULA DÉCIMA SEXTA À vista das modificações ora ajustadas os sócios deliberaram e aprovaram a consolidação das Normas Contratuais consoante às cláusulas e condições adiante ajustadas, que passam a reger a sociedade.

G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA
CNPJ/MF Nº 85.190.668/0001-00 - NIRE: 4220149879-5
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1) **SUELEN GEREMIA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 21 de novembro de 1981, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 4.726.544-2 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob n.º 005.878.089-00, residente e domiciliada na Rua Geraldo Werminhaus, nº 140, CEP: 89.245-000, Araquari, Santa Catarina; 2) **JONATHAN GEREMIA**, brasileiro, nascido em 14 de setembro de 1984, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.303.716-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 008.726.119-73, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, n.º 100, bloco 1, apartamento 302, Extensão Bosque, CEP: 28.890-000, Rio das Ostras, Rio de Janeiro; e 3) **ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, estabelecida na Rua Benjamin Constant, n.º 278, Centro, CEP 84.600-000, União da Vitória, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.796.730/0001-55, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE nº 4120721743-6, representada por sua administradora **HILDA ADAMIO ROVEDA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 1.517.568-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 310.898.879-49, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, nº 440, CEP: 89.400-000, Porto União, Santa Catarina, **resolvem**, através deste instrumento e na melhor forma de direito, consolidar seu contrato social segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com a denominação social de **G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA**, será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede Rodovia SC 302, Km 3,5, Colônia Pintadinho, Porto União, Santa Catarina, CEP 89.400-000, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior.

Reservado para Junta Comercial

(Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'GR', 'R', 'SS', and others)



3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOUFE.
08 MAIO 2018
Pres. Adv. B. 140.304.739
 GISELE J. B. DE LIMA ADAM
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE L.

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 8 de 12



Parágrafo Único: A sociedade tem uma filial na Estrada D. Francisca, Km, 08, Bairro Zona Rural, CEP: 89.440-000, Irineópolis, Santa Catarina, arquivada na Junta Comercial sob NIRE 4290083435-2, em sessão de 03/12/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passa a ter por objeto social as atividades de exploração e aproveitamento de jazidas minerais em todo território nacional, extração e comércio varejista de areia, cascalho e pedra brita, industrialização e venda de areia seca ensacada e a granel, industrialização e venda de argamassas, transportes rodoviários de cargas secas, serviços de terraplenagem, serviços de pavimentação e construção civil, prestação de serviços e locação de bens móveis sendo máquinas modelo pá carregadeira e equipamentos para transporte de máquinas.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de novembro de 1991.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA: O capital social totalmente subscrito e integralizado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) e está assim, distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
SUELEN GEREMIA	5.000	5.000,00
JONATHAN GEREMIA.	5.000	5.000,00
ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA.	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos Administradores não sócios: **LENOIR ANTONIO GEREMIA, MARISA FLORITA FIORELLI GEREMIA, AIRTON BERNARDO ROVEDA, e HILDA ADAMIO ROVEDA**, anteriormente qualificados, designados e dispensados de prestar caução em garantia do desempenho de suas funções.

Parágrafo Primeiro: Aos administradores compete, **isoladamente**, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em operações ou negócios relacionados ao seu objeto social, fazer cessão de direitos ou créditos, emitir ou endossar cheques cambiais, renunciar a direitos, representá-la perante a Receita Federal do Brasil e/ou outros órgãos públicos, representá-la perante a Previdência Social, requerer falências e recuperação de empresas.

Reservado para Junta Comercial



3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FE

08 MAIO 2010

Proprietário
Eisenberg, S

GISELE J. B. D
 DANIEL SEBBE
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE

3º TABELIONATO DE NOTAS
ELVIO VITEK
ESCRITÓRIO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.



Parágrafo Segundo: Será necessária assinatura conjunta de 02 (dois) administradores, sendo 01 (uma) assinatura de um dos 02 (dois) primeiros administradores, conjuntamente com a assinatura de um dos 02 (dois) últimos administradores, para as seguintes situações: onerar ou alienar bens móveis ou imóveis de propriedade da sociedade, hipotecar, transigir, fazer empréstimos, abrir créditos em instituições bancárias, prestar ou aceitar aval, endossos, fianças ou caução de favor, fazer confissão de dívidas ou obrigações.

Parágrafo Terceiro: Os Administradores da sociedade farão jus a um pró labore a ser fixado por deliberação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais, que impliquem em alterações do contrato social e outros atos constitutivos, dependem do consentimento de sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ressalvadas as hipóteses em que a lei exigir quorum mais elevado.

EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

CLÁUSULA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, sendo que ao fim do qual será levantado o inventário, o balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico da sociedade obedecendo-se as prescrições técnicas e legais, ficando também facultado a qualquer tempo o levantamento de balanços intermediários e a distribuição de lucros a qualquer momento dentro do próprio ano calendário. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção das quotas de capital que possuírem, podendo também, conforme decisão dos sócios, serem distribuídos, de forma diferente, ou permanecerem em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: No primeiro quadrimestre que se seguir ao término do exercício social os sócios reunir-se-ão com o objetivo de avaliar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, os quais deverão ser colocados à disposição dos sócios que não exerçam a administração até 30 dias antes da data marcada para a reunião, de conformidade com o disposto na Lei 10.406/2002, especialmente em seu artigo 1.078, caput, inciso I e § 1º do inciso III.

CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, ao quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Reservado para Junta Comercial

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'G' and 'SFS' in the bottom right corner.]



3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOUFE

08 MAIO 2018

Praca J. B. de Lima, s/n
Praça J. B. de Lima, s/n

(41) 3522-2200

GISELE J. B. DE LIMA, ADAM
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.



Parágrafo Único: O consentimento deverá ser expresso no próprio instrumento de cessão, sendo ineficaz em relação à sociedade a cessão ou transferência de quotas feitas com inobservância desta regra.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesses deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

FALECIMENTO E INCAPACIDADE DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento ou interdição de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, podendo ingressar na sociedade após regular procedimento sucessório.

Parágrafo Primeiro: Os sucessores ou herdeiros do sócio falecido a seu exclusivo critério, poderão prosseguir na sociedade, observadas as disposições deste instrumento, sem a necessidade de pagamento dos haveres.

Parágrafo Segundo: Decidindo-se a retirada dos herdeiros e sucessores do "de cujus", serão apurados por balanço os haveres do sócio falecido, sendo pagos em 5 (cinco) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro: Ficam facultadas, desde que por consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os (as) administradores (as) declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em

Reservado para Junta Comercial

G
R
S
S



3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIAO DA VITORIA - PR

A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FE

Praga Alberg 52
Reserberg 52
08 MAIO 2018
1427-3622-2290

- GISELE J B DE LIMA ADAM
- DANIEL SEBEN
- ELVIO VITEK
- MAURICIO RODRIGUES DE L...



EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIAO DA VITORIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.



G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA
CNPJ/MF N° 85.190.668/0001-00 - NIRE: 4220149879-5
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 11 de 12



virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios elegem a Comarca Porto União/SC, o qual será competente para julgar questões relacionadas com este contrato social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus legais e jurídicos efeitos, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

Porto União/SC, 20 de dezembro de 2013.

[Handwritten signature]
IZABELLE ROVEDA

[Handwritten signature]
AIRTON BERNARDO ROVEDA FILHO

[Handwritten signature]
HILTON SANTIN ROVEDA

[Handwritten signature]
DANIEL BERNARDO ROVEDA

[Handwritten signature]
GABRIELLE ANGÉLICA ROVEDA

[Handwritten signature]
SUELEN GEREMIA

[Handwritten signature]
JONATHAN GEREMIA

[Handwritten signature]
ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA
Airton Bernardo Roveda Hilda Adamio Roveda

Reservado para Junta Comercial

[Handwritten initials and signatures in blue ink]



3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, LOUFE.

Praca Anir
Rieschberg, 51

08 MAIO 2018

- GISELE J. B. DE M...
- DANIEL SEBEN...
- ELVIO VITEK
- MAURICIO RODRIG...



3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA
CNPJ/MF N° 85.190.668/0001-00 - NIRE: 4220149879-5
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 12 de 12




Administradores não sócios:


LENOIR ANTONIO GEREMIA



MARISA FLORITA FIORELLI GEREMIA



HILDA ADAMIO ROVEDA


AIRTON BERNARDO ROVEDA


DR. RAFAEL SEIFERT
OAB 30326/PR

Testemunhas:


Rainilda Fraisleben
RG n° 583900-SC



Everton Agustini
RG n° 6132759-2/PR

Reservado para Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/09/2017 SOB N°: 20177597941
Protocolo: 17/759794-1, DE 26/07/2017

Empresa: 42 2 0149879 5
G.R. MINERADORA DE AREIA
LTDA


HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL



EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DO UFE.

Prac. AMB
Bl. 200 - 51
08 MAIO 2010

GISELE J. B. DE LIMA
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0149879-5	CNPJ 85.190.668/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 31/10/1991	Data de Início de Atividade 01/11/1991
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ROD SC. 302, KM 3,5, VILA COLÔNIA PINTADINHO, PORTO UNIÃO, SC, 89.400-000			
Objeto Social EXPLORACAO E APROVEITAMENTO DE JAZIDAS MINERAIS EM TODO TERRITORIO NACIONAL, EXTRACAO E COMERCIO VAREJISTA DE AREIA CASCALHO E PEDRA BRITA, INDUSTRIALIZACAO E VENDA DE AREIA SECA ENSACADA E A GRANEL, INDUSTRIALIZACAO E VENDA DE ARGAMASSAS, TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS SECAS, SERVICOS DE TERRAPLENAGEM, SERVICOS DE PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO CIVIL, PRESTACAO DE SERVICOS E LOCAAO DE BENS MOVEIS SENDO MAQUINAS MODELO PA CARREGADEIRA E EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
SUELEN GEREMIA 005.878.089-00	5.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
JONATHAN GEREMIA 008.726.119-73	5.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ROVEDA PARTICIPACOES LTDA 14.796.730/0001-55	10.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato			
Nome/CPF			Término do Mandato
LENOIR ANTONIO GEREMIA 015.897.419-00			XXXXXXXXXX
MARISA FLORITA FIORELLI GEREMIA 626.902.059-04			XXXXXXXXXX
HILDA ADAMIO ROVEDA 310.898.879-49			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento	Número	Situação	
Data: 06/09/2017 Ato: ALTERAÇÃO	20177597941	REGISTRO ATIVO	
Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 42 9 0083435-2		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) LOCALIDADE ESTRADA D. FRANCISCA, KM 08, ZONA RURAL, IRINEÓPOLIS, SC, 89.440-000, BRASIL			

Florianópolis - SC, terça-feira, 11 de junho de 2019

[Handwritten Signature]

Eu,
Conferi e assino.

RIASCO BORGES BARCELOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 11/06/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



GR MINERADORA DE AREIA LTDA

CNPJ: 85.190.668/0002 - 82 INSC. EST: 255.882.173



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019 – Registro de Preços

GR MINERADORA DE AREIA LTDA, inscrita no Cnpj nº 85.190.668/0002-82, sediada na **ESTRADA DONA FRANCISCA, KM 08, IRINEÓPOLIS - SC**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **EVERTON AGUSTINI**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6132759-2 e CPF sob n.º 716.488.449-87, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à **CELOI CAVALINI**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **5735362-7 SESP-PR** e CPF sob n.º **810.020.769-00** com o fim específico de representar o outorgante perante o Município de Irineópolis - SC, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 15/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

IRINEÓPOLIS, 11 de junho de 2019

85.190.668/0002-82

GR MINERADORA DE
AREIA LTDA.

ESTRADA DONA FRANCISCA
LOCALIDADE KM 08 - BAIRRO INTERIOR
CEP 89440-000 - IRINEÓPOLIS - SC

3º TABELIONATO DE NOTAS

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesemberg, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-110
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 - tabelionato@uniao-da-vitoria.pr.gov.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
EVERTON AGUSTINI

Em test. da verdade
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
14/06/2019 Mauricio Rodrigues de Lima - Escrevente

Selo Digital Nº 3qjFE.zXUyI.m6Nxt - a9MKJ.4vcb8
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VALIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS E/OU RASURAS.



85-0001300.091.08

DE ANONCE DE
ADITIVA

ADICIONAR A LA BANCARIA
GENERAL INTERIAS DE LA BANCARIA
DE LA BANCARIA DE LA BANCARIA



GR MINERADORA DE AREIA LTDA

CNPJ: 85.190.668/0002 - 82 INSC. EST: 255.882.173

ANEXO III



DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019 – Registro de Preços

GR MINERADORA DE AREIA LTDA, cnpj nº 85.190.668/0002-82, sediada na ESTRADA DONA FRANCISCA, KM 08, IRINEÓPOLIS - SC, declara sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços n.º 15/2019**, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 07 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

IRINEÓPOLIS, 11 de junho de 2019

[Handwritten signature of Everton Agustini]
3º TABELIONATO DE NOTAS

85.190.668/0002-82
GR MINERADORA DE AREIA LTDA.
ESTRADA DONA FRANCISCA
LOCALIDADE KM 08 - BAIRRO INTERIOR
CEP 89440-000 - IRINEÓPOLIS - SC

Everton Agustini
716.488.449-87

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesemberg, 51 – Centro – União da Vitória/PR – CEP: 84.600-150
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 – tabelionato3uv@gmail.com

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
EUERTON AGUSTINI
Em testº da verdade
[Handwritten signature]
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
14/06/2019 Mauricio Rodrigues de Lima - Escrevente
Selo Digital Nº **rqjFE.zXUyI.T3Nxt - a9bKJ.JhcNA**
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
VÁLIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS E/OU RASURAS.

3º TABELIONATO DE NOTAS
MAURICIO RODRIGUES DE LIMA
ESCREVENTE
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Estrada Dona Francisca, KM 08 – Irineópolis - SC - CEP 89400-000

Fone/Fax: 042.3522.1635

E-MAIL: marcos@gr.ind.br

Home-page: www.gr.ind.br



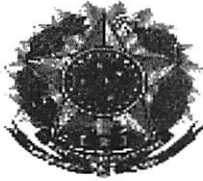
02-100-108-1113-05

DEPARTMENT OF ARCHIVES
AND HISTORICAL SERVICES
ALBERTA

Cidade e Comarca de
UNIÃO DA VITÓRIA
Estado do Paraná

Fone/Fax: (0xx42)522-3493

Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto
CPF(MF) 125885559-34



2º SERVIÇO NOTARIAL
CARTÓRIO CASTRO
C.N.P.J(MF) nº75.213.447/0001-48



LIVRO N°89 - P

FLS. N°099

PROCURAÇÃO bastante que faz a firma: G. R. MINERADORA DE AREIA LTDA., em favor de EVERTON AGUSTINI, como abaixo se declara:-

SAIBAM os que este público instrumento de procuração virem, que aos quatro (04) dias do mês de outubro, do ano de dois mil e seis (2.006), da era Cristã, nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, perante mim 2º Tabelião, compareceu como outorgante, em Cartório: a firma: G. R. MINERADORA DE AREIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº85.190.668/0001-00, com sede social à Rua José Albino Wengerkewicz, nº180, acesso à Área Industrial, no Bairro Santa Rosa, na cidade de Porto União-SC; neste ato representada por seu sócio administrador LENOIR ANTONIO GEREMIA, nascido aos 17.11.51, portador da C.I.RG.nº 791.177-PR, S.V.-2333 - Sec.V-4333 de 20.04.70, com CPF sob nº015 897 419-00, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado e residente à Rua Professor Cleto, nº606, nesta cidade; conforme Primeira e Segunda Alteração de Contrato Social, registradas respectivamente sob nº20040949125 de 08.06.2004 e nº20050794698 de 08.07.2005, Empresa 42 2 0149879 5, junto à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, devidamente arquivadas nesta Serventia, nesta data; reconhecida como a própria por mim 2º Tabelião, conforme documentos apresentados do que dou fé.- E, perante mim 2º Tabelião, disse que por este público instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador: EVERTON AGUSTINI, nascido aos 15.07.1977, portador da C.I.RG.nº6.132.759-2-PR de 20.12.90, inscrito no CPF sob nº716 488 449-87, brasileiro, solteiro, contador, domiciliado e residente à Rua Senador Salgado Filho, nº846, nesta cidade; a quem confere poderes amplos, ilimitados e gerais para o fim especial de representar a firma outorgante junto a todos e quaisquer órgãos públicos que se fizerem necessários, bem como Repartições Públicas Estaduais, Federais, Municipais e Autárquicas, Prefeitura Municipal, Receita Estadual, Receita Federal, FATMA – Fundação do Meio Ambiente, Instituto Ambiental do Paraná – I.A.P., IBAMA, órgãos ambientais e todos e quaisquer outros órgãos competentes onde com esta se apresentar; podendo para isto dito procurador requerer certidões e licenças que se fizerem necessárias, emitir recibos, assinar requerimentos e declarações, preencher e assinar formulários e guias de quaisquer espécies; pagar taxas; apresentar e requerer todos e quaisquer documentos; fazer acordos;

2º OFÍCIO DE NOTAS
Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto
CPF 125885559-34 - 2º Tabelião
RGSP nº 11356117 - ESCREVAZ
CPF 0322695593-25
AV. GETULIO VARGAS, 80 - FONE 523443
P A R A N Á

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA. DOU FÉ.
Proc. Avia. 51
24 MAIO 2019
142) 3522-2289
 GISELE J B DE LIMA ADAM
 DANIEL SEBEM
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
MAURICIO
RODRIGUES
DE LIMA
ESCREVENTE
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.



3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA. DOU FE.

24 MAIO 2019

Prize AME
Ribeirão, 51

401.352.2098

BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

RODRIGUES
DE LIMA

ESCREVENTE

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

GISELE J B DE LIMA ADAM
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 996333131

NOME: CELOI CAVALINI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 5735362-7 SESP PR

CPF: 810.020.769-00 DATA NASCIMENTO: 13/02/1974

FILIAÇÃO: ABRELLINO CAVALINI IRES CAVALINI

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AC

Nº REGISTRO: 00444653738 VALIDADE: 31/10/2019 1ª HABILITAÇÃO: 27/07/1994

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: UNIAO DA VITORIA, PR DATA EMISSÃO: 31/10/2014

ASSINATURA DO EMISSOR: JACQUES (RAB) 61463844623 PR908111732

DETRAN - PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR 996333131

G
R
e



GR MINERADORA DE AREIA LTDA

CNPJ: 85.190.668/0002 - 82 INSC. EST: 255.882.173



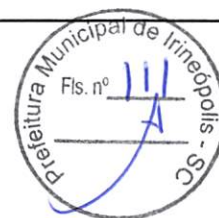
PROPOSTA COMERCIAL

G
R
P



GR MINERADORA DE AREIA LTDA

CNPJ: 85.190.668/0002 - 82 INSC. EST: 255.882.173



ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019 – Registro de Preços

Nome da Empresa: GR MINERADORA DE AREIA LTDA.
CNPJ: 85.190.668/0002-82
Endereço: ESTRADA DONA FRANCISCA, KM 08 – IRINEÓPOLIS - SC

A empresa GR MINERADORA DE AREIA LTDA com sede na rua ESTRADA DONA FRANCISCA, KM 08, inscrita no cnpj nº 85.190.668/0002-82, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento dos objetos abaixo relacionados, parte deste ato convocatório, e de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total R\$
01	20.000	Ton	Pedregulho sujo	GR	R\$ 20,00	R\$ 400.000,00

Valor total da proposta: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.


Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 Dias.

PRAZO DE ENTREGA: Retirada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Irineópolis.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO : 30 dias

IRINEÓPOLIS, 11 de junho de 2019



Everton Agustini
716.488.449-87

85.190.668/0002-82

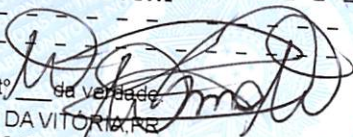
GR MINERADORA DE AREIA LTDA.

ESTRADA DONA FRANCISCA
LOCALIDADE KM 08 - BAIRRO INTERIOR
CEP 89440-000 - IRINEÓPOLIS - SC

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesenber, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-150
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 - tabelionato3uv@gmail.com

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

EUERTON AGUSTINI



Em test. da verdade

UNIÃO DA VITÓRIA, PR

14/06/2019

Mauricio Rodrigues de Lima - Escrevente

Selo Digital Nº EqjFE.zXUyI.CxNxt - a9KKJ.7II5z
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VÁLIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS E/OU RASURAS.



32.90001233.001.28

30 ABÓRIGES DA 50
ACTJ 8134

ADONDAAT UNIC 01/06/19

PRON ONWAB - 88 MK 2000

20 01/06/2019 10:11:11



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark in blue ink, possibly a stylized letter or symbol.

Handwritten mark in blue ink, possibly a stylized letter or symbol.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark in blue ink, possibly a stylized letter or symbol.

Handwritten mark in blue ink, possibly a stylized letter or symbol.

Edital de Pregão Presencial Nº 15
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 28 - 2019



Reuniram-se no dia 24/06/2019, as 09:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 344/2018 com o objetivo de Criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 15 destinado a "AQUISIÇÃO DE 20.000 TONELADAS DE PEDREGULHO SUJO PARA USO DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019".

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

11176 G R MINERADORA DE AREIA LTDA

CNPJ: 85.190.668/0002-82

ITEM 1 - PEDREGULHO SUJO- TONELADAS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11176	G R MINERADORA DE AREIA LTDA	Sim	20,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	G R MINERADORA DE AREIA LTDA	0,0000	20,0000	

O licitante G R MINERADORA DE AREIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declarou vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor G R MINERADORA DE AREIA LTDA pelo valor de R\$ 20,0000 (vinte reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 21/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2019, a Sra. - Rosani Rodrigues da Silva Mischka Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sr. Cristiano Back e Sra Andressa Bendlin - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Celoi Cavalini - representante da empresa G.R. Mineradora de Areia Ltda.

Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: G.R. Mineradora de Areia Ltda e foi constatado que a empresa apresentou o item 7 subitem 7.3 alínea "b" em desacordo com o edital, sendo considerada INABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe.

De acordo com o art. 48 da Lei n.º 8.666/93 "§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". Sendo assim, a Pregoeira abre prazo para que a empresa G.R. Mineradora de Areia Ltda apresente a documentação necessária para habilitação.

O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:30 horas do dia 24 de Junho de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA Pregoeiro

ANDRESSA BENDLIN MEMBRO

CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES MEMBRO

CRISTIANO BACK MEMBRO

REINALDO STASIAK MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CELOI CAVALINI Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 15/2019 - PR

Processo Administrativo: 21/2019
Processo de Licitação: 21/2019
Data do Processo: 07/06/2019

Folha: 1/1



OBJETO DA LICITAÇÃO:

"AQUISIÇÃO DE 20.000 TONELADAS DE PEDREGULHO SUJO PARA USO DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019".

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 28/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 24 de Junho de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 344/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 21/2019, Licitação nº 15/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 21/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2019, a Sra.-Rosani Rodrigues da Silva Mischka Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sr. Cristiano Back e Sra Andressa Bendlin - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Celoi Cavalini - representante da empresa G.R. Mineradora de Areia Ltda. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procedeu a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame. A empresa G.R. Mineradora de Areia Ltda segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Participante: 11176 - G R MINERADORA DE AREIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PEDREGULHO SUJO- TONELADAS	TON	20.000,00	GR	0,0000	20,00	400.000,00
Total do Participante ----->							400.000,00
Total Geral ----->							400.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irineópolis, 24 de Junho de 2019

COMISSÃO:

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - Pregoeiro(a)
 ANDRESSA BENDLIN - MEMBRO
 CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - MEMBRO
 CRISTIANO BACK - MEMBRO
 REINALDO STASIAK - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CELOI CAVALINI - Representante



10/06/2019

8995915

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



CERTIDÃO Nº: 6549348

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 09/06/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GR MINERADORA DE AREIA LTDA, portador do CNPJ: 85.190.668/0002-82. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, segunda-feira, 10 de junho de 2019.

PEDIDO Nº:

8995915



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' and 'G' and a signature with 'R' and 'ep'.



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 19003

À vista dos constantes **no sistema eproc** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: GR MINERADORA DE AREIA LTDA

CNPJ: 85.190.668/0002-82

Certidão emitida às 16:20 de 10/06/2019.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.190.668/0002-82 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2008
NOME EMPRESARIAL G R MINERADORA DE AREIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G.R.MINERADORA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-07 - Extração de argila e beneficiamento associado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST LOCALIDADE ESTRADA D. FRANCISCA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 89.440-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO IRINEOPOLIS
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO rai@waw.com.br	TELEFONE (42) 3523-3429 / (42) 3423-3429	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/06/2019 às 15:58:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): G. R. MINERADORA DE AREIA LTDA
CNPJ/CPF: 85.190.668/0002-82

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 190140058813276
Data de emissão: 10/06/2019 15:54:56
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 09/08/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO
248



CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA - EPP - CNPJ 85.190.668/0002-82

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 18/06/2019

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

Válida por 90 (noventa) dias.

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
665 Extração de areia, cascalho	Estrada - DONA FRANCISCA	km 08		
2047	Estrada - DONA FRANCISCA	km 08		

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 24/06/19

Assinatura

Irineópolis (SC), 18 de Junho de 2019.

REINALDO STASIAK



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 85.190.668/0002-82
Razão Social: GR MINERADORA DE AREIA LTDA
Endereço: LOCALIDADE ESTRADA DONA FRANCISCA / / ZONA RUAL
IRINEOPOLIS - SC

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2019 a 25/06/2019

Certificação Número: 2019052702382339474713

Informação obtida em 10/06/2019 15:49:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



G.R.MINERADORA DE AREIA LTDA

BALANÇO

2018

Handwritten signatures in blue ink, including a large 'X' and other illegible marks.



BALANÇO PATRIMONIAL 2018

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	4.744.455,49D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2.422.064,55D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	1.188.189,05D
4	1.1.10.1	CAIXA	1.158.073,99D
5	1.1.10.100.1	CAIXA MATRIZ	1.088.902,63D
504	1.1.10.100.3	CAIXA FILIAL	69.171,36D
7	1.1.10.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	30.115,06D
344234	1.1.10.200.10	BANCO SICREDI	1.041,63D
9	1.1.10.200.2	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MATRIZ	29.073,43D
12	1.1.2	CLIENTES	438.322,90D
13	1.1.20.1	DUPLICATAS A RECEBER	438.322,90D
346691	1.1.20.100.1	ADELAR CARLOS DE MOURA	1.015,56D
341624	1.1.20.100.1	AGROPECUARIA CARBONI LTDA	1.002,54D
345481	1.1.20.100.1	AGROPECUARIA CARBONI LTDA	1.968,75D
6680	1.1.20.100.1	AGROPECUARIA SCHENEIDER LTDA	920,00D
338221	1.1.20.100.1	AGROTER AGROPECUARIA & FERRAGEM LTDA	45.416,92D
1811	1.1.20.100.1	AGROTER AGROPECUARIA E FERRAGEM LTDA	29.629,73D
6692	1.1.20.100.1	AGROTER AGROPECUARIA E FERRAGEM LTDA	2.612,58D
345993	1.1.20.100.1	AGROTER AGROPECUARIA E FERRAGEM LTDA	4.533,00D
343966	1.1.20.100.1	AGROTER CONSTRUTORA LTDA	1.069,50D
346055	1.1.20.100.1	AGROTER MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA	51.625,89D
346059	1.1.20.100.1	AGROTER MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA	20.594,88D
346719	1.1.20.100.1	ALEXANDRE LUIZ BAGESTAN	2.112,00D
346679	1.1.20.100.1	ALEXANDRE LUIZS BASESTAN	998,20D
339456	1.1.20.100.1	ANGELO RICARDO SANTIN	232,90D
5892	1.1.20.100.1	ANTONINHO DEZORZI	1.085,60D
346705	1.1.20.100.1	ANTONIO ROCHA	1.062,59D
6008	1.1.20.100.1	ARCAM ASS. RECREATIVA DOS FUNCIONARIOS D	3.044,82D
345921	1.1.20.100.1	ATERPLAN SERVICOE CONSTRUCOES LTDA	1.050,00D
338615	1.1.20.100.1	ATERPLAN SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	3.100,00D
340416	1.1.20.100.1	BIANCHI COMERCIO E MATERIAIS DE CONSTRUC	3.785,44D
342677	1.1.20.100.1	BRITADOR OESTE LTDA	2.046,88D
342240	1.1.20.100.1	BRITADOR OESTE LTDA	1.145,88D
4343	1.1.20.100.1	CADOR TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRU	604,35D
645	1.1.20.100.1	CALVES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	960,00D
338625	1.1.20.100.1	CAMILO DOMINGOS BENETTI	1.491,00D
6780	1.1.20.100.1	CATTANI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1.774,50D
345832	1.1.20.100.1	CHAPECOZINHO ENERGETICA S/A	10.692,24D
7915	1.1.20.100.1	CLAUDEMIR ANTONIO MAZUTTI	208,00D
5402	1.1.20.100.1	COMERCIO E INDUSTRIA DE CONCRETOS BORSATTI LTDA ME	595,20D
338750	1.1.20.100.1	CONCREOESTE USINA DE CONCRETO LTDA	4.263,30D
346015	1.1.20.100.1	CONCRETOS VANDERLEI LTDA - ME	1.170,00D
607	1.1.20.100.1	CONCREXAP SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA	6.432,00D
339508	1.1.20.100.1	CONSTRUMAR MAT DE CONST.E CONST LTDA	610,13D
601	1.1.20.100.1	CONSTRUTORA FETZ LTDA	62.019,00D
345089	1.1.20.100.1	COPERCAMPOS FL PONTE SERRADA	1.767,00D
346586	1.1.20.100.1	DECIO LUIZ SCHROEDER	875,69D
338653	1.1.20.100.1	DIMASA DISTRIBUIDORA DE MAT. E SANITARIO	626,75D
345307	1.1.20.100.1	DOEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTR E	690,00D
345253	1.1.20.100.1	EDIFIC EMPREENDIMENTOS LTDA	1.389,96D
341727	1.1.20.100.1	EDNEIA SCHIMANSKI LOPES ME	230,00D
346660	1.1.20.100.1	ELVIO EDUARDO VIVAN	922,76D
346689	1.1.20.100.1	ELVIO EDUARDO VIVAN	796,50D
338989	1.1.20.100.1	EMPLEITERRA SERVI-OS DE TERRAPLANAGEM LT	413,16D
346323	1.1.20.100.1	IVALDO GROOBERS	375,00D
340074	1.1.20.100.1	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E DEC	2.274,78D
346742	1.1.20.100.1	FERNANDO CLEBER LUSI	402,04D
339642	1.1.20.100.1	FERRACOL FERRAGEM CORONEL FREITAS LTDA	1.665,32D
339326	1.1.20.100.1	FRITZEM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	969,37D
338855	1.1.20.100.1	GEOQUARTZ IND E COM DE ARGAMASSA LTDA	4.540,88D
5393	1.1.20.100.1	GILMAR ANTONIO ALFLEN	396,00D
346007	1.1.20.100.1	GIOVANY PALU	456,00D

[Handwritten signature and scribbles in blue ink]



BALANÇO PATRIMONIAL 2018

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
343967	1.1.20.100.1	GIVANILDO BIONDO	420,00D
344996	1.1.20.100.1	GUSTAVO ZANATA E CIA LTDA	1.680,00D
341325	1.1.20.100.1	HELIO CASAROTTO	792,00D
344682	1.1.20.100.1	HELIO CASAROTTO	408,00D
6303	1.1.20.100.1	IDEMAR MENONCIN	957,00D
346663	1.1.20.100.1	INCORPORADORA S.M LTDA	2.466,98D
338912	1.1.20.100.1	IRMAOS BENETI LTDA	2.029,40D
341101	1.1.20.100.1	ISAIR ANTONIO DE BASTIANI	406,42D
341673	1.1.20.100.1	JANTSCH MATERIAIS DE CONSTRUCAO	1.228,22D
345369	1.1.20.100.1	JE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP	1.206,52D
345404	1.1.20.100.1	JOARES ANTUNES	1.077,34D
338879	1.1.20.100.1	JOSE CLOVIS BUENO	621,60D
345997	1.1.20.100.1	JULIANA FLORESTAL LTDA	4.905,00D
342308	1.1.20.100.1	KERBERMIX SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA	13.008,16D
342228	1.1.20.100.1	KERBERMIX SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA	23.424,70D
346755	1.1.20.100.1	LAGE CONSTRUTORA EIRELI	1.070,74D
339314	1.1.20.100.1	LENOIR ANTONIO CATANI	3.549,00D
345033	1.1.20.100.1	LEONIR CORREIA	988,35D
29231	1.1.20.100.1	MACOCENTRO MAT DE CONST CENTRO OESTE LTD	1.200,94D
4580	1.1.20.100.1	MACODESC S/A INCORPORACOES IMOBILIARIAS	2.163,84D
343399	1.1.20.100.1	MACODESC S/A INCORPORACOES IMOBILIARIAS	3.278,86D
338906	1.1.20.100.1	MADEIREIRA PAULISTINA LTDA	302,80D
346649	1.1.20.100.1	MARCELO LUPATO	621,46D
338924	1.1.20.100.1	MARLI BERTOTI DACKO	696,40D
345932	1.1.20.100.1	MARLI SANTOS DE LARA	1.080,29D
4109	1.1.20.100.1	MASSAFLEX DE RENATO STOEBERL	592,90D
346697	1.1.20.100.1	MOACIR GUERNO BODANESE	1.070,26D
346789	1.1.20.100.1	MOACIR LUIZ BRAGAGNOLO	812,43D
342019	1.1.20.100.1	MUDAR TINTURA MATERIAIS DE CONSTRUCAO L	847,54D
346751	1.1.20.100.1	NELSON CALZA	740,00D
339206	1.1.20.100.1	NR DOS SANTOS ME	1.154,40D
344873	1.1.20.100.1	OLVIDIO ANTONIO CREMONINI	800,00D
342286	1.1.20.100.1	OSMAR HACHMANN	924,00D
344784	1.1.20.100.1	OSMAR HACHMANN	1.848,00D
346324	1.1.20.100.1	PCH AGUAS DO RIO IRANI ENERGETICA LTDA	34.216,63D
338908	1.1.20.100.1	PEDRO TOLARDO	338,80D
345998	1.1.20.100.1	PRE MOLDADOS IRINEOPOLIS - ARTEF. DE CIM. E ESTRUT	7.600,00D
344630	1.1.20.100.1	PRE MOLDADOS OESTE LTDA ME	3.466,26D
338918	1.1.20.100.1	PRE MOLDADOS SAO CRISTOVAO LTDA	534,00D
341013	1.1.20.100.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA	291,45D
2438	1.1.20.100.1	PRESSOTTO CONCRETO E ACO LTDA	992,00D
9506	1.1.20.100.1	RAULUIZ TRANSP. E COMERCIO LTDA	7.595,75D
339640	1.1.20.100.1	RAULUIZ TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	3.450,00D
346752	1.1.20.100.1	RESIDENCIAL PIO XII SPE LTDA	782,00D
345996	1.1.20.100.1	ROBERTO CARPEGGIANI MOREIRA	2.050,96D
4462	1.1.20.100.1	ROBERTO SANTO GASPARI ME	787,50D
345735	1.1.20.100.1	SUL BRITAS LTDA ME	2.043,52D
342397	1.1.20.100.1	TRANS ALPINA TRANSP RODOV DE CARGAS LTDA	757,86D
338894	1.1.20.100.1	TRANSPORTES M. DE FREITAS LTDA	945,60D
346712	1.1.20.100.1	VALDIR TRESSOLDI	1.034,16D
346736	1.1.20.100.1	VALMOR L PASETTI	850,00D
2992	1.1.20.100.1	VANDE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	2.155,27D
346766	1.1.20.100.1	VENDELINO FLACH	393,00D
53	1.1.5	ESTOQUE	795.552,60D
54	1.1.50.1	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	795.552,60D
56	1.1.50.100.2	ESTOQUE MATÉRIA-PRIMA	795.552,60D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2.322.390,94D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	2.322.390,94D
112	1.2.30.1	IMÓVEIS	535.986,50D
113	1.2.30.100.1	TERRENOS	529.700,00D
1039	1.2.30.100.3	REFLORESTAMENO	6.286,50D

Handwritten signature and scribbles in blue ink.

Empresa: GR MINERADORA DE AREIA LTDA.

C.N.P.J.: 85.190.668/0001-00

Insc. Junta Comercial: 42 2 0149879-5 Data: 31/10/1991

Endereço: Rodovia SC 302 KM 3 meio, COLONIA PINTADINHO, INTERIOR, PORTO UNIAO/SC, CEP 89400-000

Balanco encerrado em: 31/12/2018

Folha: 0003

Número livro: 0026



BALANÇO PATRIMONIAL 2018

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
116	1.2.30.2	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.098,58D
117	1.2.30.200.1	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.098,58D
118	1.2.30.3	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	966.474,52D
119	1.2.30.300.1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	927.493,96D
511	1.2.30.300.2	FERRAMENTAS	2.887,67D
512	1.2.30.300.3	MAQUINAS DE INFORMATICA	28.092,89D
982	1.2.30.300.5	EQUIPAMENTOS	8.000,00D
120	1.2.30.4	VEÍCULOS	816.831,34D
121	1.2.30.400.1	VEÍCULOS	816.831,34D

Empresa: GR MINERADORA DE AREIA LTDA.

C.N.P.J.: 85.190.668/0001-00

Insc. Junta Comercial: 42 2 0149879-5 Data: 31/10/1991

Endereço: Rodovia SC 302 KM 3 meio, COLONIA PINTADINHO, INTERIOR, PORTO UNIAO/SC, CEP 89400-000

Balanco encerrado em: 31/12/2018

Folha: 0004

Número livro: 0026



BALANÇO PATRIMONIAL 2018

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
149	2	PASSIVO	4.744.455,49C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	121.332,79C
164	2.1.3	FORNECEDORES	40.185,85C
165	2.1.30.1	FORNECEDORES	40.185,85C
337981	2.1.30.100.1	COMATOL COM. DE MAQUINAS E MOTO-SERRAS	170,20C
343058	2.1.30.100.1	COMERCIAL AGRO PECUARIA DO VALE LTDA - E	634,50C
339939	2.1.30.100.1	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	28.000,13C
342871	2.1.30.100.1	R.K. KASCZUK E CIA LTDA - ME	445,00C
340786	2.1.30.100.1	SANTAROL ROLAMENTOS CAÇADOR LTDA	2.452,00C
342482	2.1.30.100.1	TEK TRADE INTERNATIONAL LTDA	7.000,74C
338137	2.1.30.100.1	TINCAR AUTO TINTAS LTDA	958,95C
345217	2.1.30.100.1	UNICOMPEN LTDA - EPP	524,33C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	60.727,96C
170	2.1.40.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	60.727,96C
172	2.1.40.100.2	ICMS A RECOLHER	21.330,20C
176	2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	14.610,03C
177	2.1.40.100.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	11.129,42C
179	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	2.066,19C
180	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	9.536,24C
985	2.1.40.102.4	CFEM A RECOLHER	2.055,88C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	20.418,98C
190	2.1.50.2	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	20.418,98C
191	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	16.004,43C
192	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	4.414,55C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.623.122,70C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	20.000,72C
244	2.3.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	20.000,72C
245	2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	20.000,72C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.603.121,98C
265	2.3.50.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.603.121,98C
266	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	4.603.121,98C

Empresa: GR MINERADORA DE AREIA LTDA.

C.N.P.J.: 85.190.668/0001-00

Insc. Junta Comercial: 42 2 0149879-5 Data: 31/10/1991

Endereço: Rodovia SC 302 KM 3 meio, COLONIA PINTADINHO, INTERIOR, PORTO UNIAO/SC, CEP 89400-000

Balanco encerrado em: 31/12/2018

Folha: 0005

Número livro: 0026



BALANÇO PATRIMONIAL 2018

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
269	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	720.191,69C
500	3.1	CUSTOS	485.545,31C
293	3.1.3	CUSTOS DIRETOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS	485.545,31C
294	3.1.30.1	MÃO-DE-OBRA DIRETA	18.299,81C
992	3.1.30.100.1	MÃO-DE-OBRA DIRETA PRODUÇÃO MAQUINARIO	210,00C
993	3.1.30.100.2	MÃO-DE-OBRA DIRETA PRODUÇÃO VEICULOS	18.089,81C
999	3.1.30.4	COMBUSTIVEL E OLEO LUBRIF. DIRETO PRODUÇ	467.245,50C
1000	3.1.30.400.1	COMBUSTIVEL P/MAQ. E VEIC. DIRETO PRODUÇ	467.245,50C
295	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	234.646,38C
329	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	234.646,38C
330	3.2.20.1	DESPESAS COM PESSOAL	150.173,67C
331	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	140.781,67C
332	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	9.392,00C
353	3.2.20.4	DESPESAS GERAIS	84.472,71C
356	3.2.20.400.3	TELEFONE	157,71C
362	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	84.315,00C

Empresa: GR MINERADORA DE AREIA LTDA.

C.N.P.J.: 85.190.668/0001-00

Insc. Junta Comercial: 42 2 0149879-5 Data: 31/10/1991

Endereço: Rodovia SC 302 KM 3 meio, COLONIA PINTADINHO, INTERIOR, PORTO UNIAO/SC, CEP 89400-000

Balanco encerrado em: 31/12/2018

Folha: 0006
Número Livro: 0026



BALANÇO PATRIMONIAL 2018

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
460	5	CONTAS DE APURAÇÃO	720.191,69D
461	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	720.191,69D
471	5.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	720.191,69D
472	5.1.40.1	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	720.191,69D
473	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	720.191,69D

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

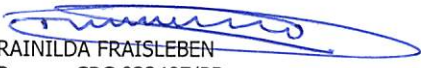
- As informações foram extraídas das folhas nºs 001 a do Livro Diário nº 26

empresa registrada na Junta Comercial do Estado <SC SOB Nº 4220149879-5

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

- A sociedade não possui Auditoria Independente.


LENOIR ANTONIO GFEREMIA
ADMINISTRADOR
CPF. 015 897 419-00


RAINILDA FRAISLEBEN
Reg. no CRC 032407/PR
CPF: 081.579.449-53

Empresa: GR MINERADORA DE AREIA LTDA.
C.N.P.J.: 85.190.668/0001-00
Insc. Junta Comercial: 42 2 0149879-5 **Data:** 31/10/1991
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018
CONSOLIDADO

Folha: 0007
Número livro: 0026

BALANÇO PATRIMONIAL 2018 EM 31/12/2018



Receita Operacional		
VENDA DE PRODUTOS PROPRIOS (M.P.)	3.446.600,17	
VENDA DE MERCADORIAS 3°	600,00	<u>3.447.200,17</u>
Deducoes		
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(6.435,29)	
(-) ICMS	(271.440,36)	
(-) COFINS	(119.341,57)	
(-) PIS	(25.857,35)	
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(43.597,76)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(57.007,04)	<u>(523.679,37)</u>
Receita Líquida		<u>2.923.520,80</u>
Custos Mercadorias Vendidas		
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(288.146,00)	<u>(288.146,00)</u>
Lucro Bruto		<u>2.635.374,80</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(610.595,65)	
PRÓ-LABORE	(45.792,00)	
13° SALÁRIO	(42.457,03)	
FÉRIAS	(60.060,15)	
INSS	(223.330,19)	
FGTS	(42.493,75)	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(1.688,61)	
IPTU	(1.281,61)	
IPVA	(3.188,50)	
TAXAS DIVERSAS	(2.598,37)	
ENERGIA ELÉTRICA	(12.355,52)	
TELEFONE	(157,71)	
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(4.653,88)	
SEGUROS	(20.996,74)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(5.031,77)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(81,11)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(84.315,00)	
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(907,17)	
MULTA DE TRÂNSITO	(744,63)	
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(10.691,73)	<u>(1.173.421,12)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
MANUTENÇÃO E REPARO VEIC. NÃO IDENTIFICA	(11.243,53)	<u>(11.243,53)</u>
Resultado operacional líquido		<u>1.450.710,15</u>

Handwritten signature in blue ink.

Large handwritten signature in blue ink, possibly 'G' or 'K', with a large 'X' mark below it.

Empresa: GR MINERADORA DE AREIA LTDA.
C.N.P.J.: 85.190.668/0001-00
Insc. Junta Comercial: 42 2 0149879-5 Data: 31/10/1991
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018
CONSOLIDADO

Folha: 0008
Número livro: 0026

BALANÇO PATRIMONIAL 2018 EM 31/12/2018




Resultado Antes do IR 1.450.710,15

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO 1.450.710,15

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas do Livro Diário nº 26, registrado na Junta Comercial do Estado <SC SOB Nº 4220149879-5
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

POF UNIAO, 31 de Dezembro de 2018


LENOIR ANTONIO GFEREMIA
ADMINISTRADOR
CPF. 015 897 419-00


RAINILDA FRAISLEBEN
Reg. no CRC 032407/PR
CPF: 081.579.449-53



GR MINERADORA DE AREIA LTDA.

CNPJ: 85.190.668/0001-00

Insc. Est. 252.282.191

Índice Liquidez 2018



Em menção representada ao conceito básico seguido pela empresa em entendimento as Notas Explicativas das Demonstrações Relativas a Qualificação Econômica – Financeira e situação Patrimonial atual, segue os resultados alcançado.

Índice Liquidez Corrente (ILC)

19,96

De Aurdo
Julio Cesar Quadros
Julio Cesar Quadros
Contador
CRC 038851/O-8

Sendo até o momento, mui.

Porto União (SC), 13 de Junho de 2019.

Everton Agustini
Everton Agustini
CRC/PR 050192/O-1

Lenoir A. Geremia
GR Mineradora de Areia Ltda.
Lenoir A. Geremia

85.190.668/0001-00
GR MINERADORA DE
AREIA LTDA.
ROD. SC 302 - KM 3,5 - CX. POSTAL 119
BAIRRO INTERIOR - COLONIA PINTADINHO
CEP 89400-000 - PORTO UNIÃO - SC



3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesenber, 51 – Centro – União da Vitória/PR – CEP: 84.600-150
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 – tabelionato3uv@gmail.com

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

EVERTON AGUSTINI, LENOIR
ANTONIO GEREMIA



Em teste da verdade

UNIÃO DA VITÓRIA/PR

14/06/2019 Mauricio Rodrigues de Lima - Escrevente

Selo Digital Nº fqjfe.5zTyI.uVNxQ - PnjKJ.stGDU
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VÁLIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS E/OU RASURAS.

82.180.668\0001-00

GR MINERADORA DE
AREIA LTDA

GRUPO EMPRESARIAL
INTERIOR - COLOMBO
C/DEPARTAMENTO DE
CONTABILIDADE -



GR MINERADORA DE AREIA LTDA

CNPJ: 85.190.668/0002 - 82 INSC. Est: 255.882.173

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019 – Registro de Preços

Ref.: Procedimento Licitatório n.º 21/2019
Modalidade Pregão Presencial n.º 15/2019

O signatário da presente, em nome da proponente **GR MINERADORA DE AREIA LTDA.**, declara concordar com os termos da Licitação modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 15/2019** supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

IRINEÓPOLIS, 11 de junho de 2019



Everton Agustini
716.488.449-87

3º TABELIONATO DE NOTAS

85.190.668/0002-82
GR MINERADORA DE
AREIA LTDA.
ESTRADA DONA FRANCISCA
LOCALIDADE KM 08 - BAIRRO INTERIOR
CEP 89440-000 - IRINEÓPOLIS - SC



3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
 Praça Alvir Riesemberg, 51 – Centro – União da Vitória/PR – CEP: 84.600-150
 Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 – tabelionato3uv@gmail.com

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

EUVERTON AGUSTINI

[Handwritten signature of Everton Agustini]



Em test. _____ da Verdade

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

14/06/2019

Mauricio Rodrigues de Lima - Escrevente

Selo Digital Nº **dqjfe.5zTyI.ccNxt - a9eKJ.uuJ7e**
 consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VÁLIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS E/OU RASURAS.



[Faint, mirrored text from the reverse side of the document]

[Faint, mirrored text from the reverse side of the document]



GR MINERADORA DE AREIA LTDA

CNPJ: 85.190.668/0002 - 82 INSC. EST: 255.882.173

ANEXO V



**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019 – Registro de Preços

GR MINERADORA DE AREIA LTDA, inscrita no Cnpj nº **85.190.668/0002-82**, por intermédio de seu representante legal, Sr. **EVERTON AGUSTINI** portador (a) da Carteira de Identidade nº **6132759-2** CPF nº **716.488.449-87** DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

IRINEÓPOLIS, 11 de junho de 2019

85.190.668/0002-82
GR MINERADORA DE AREIA LTDA.

ESTRADA DONA FRANCISCA
LOCALIDADE KM 08 - BAIRRO INTERIORES
CEP 89440-000 - IRINEÓPOLIS - SC

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesemberg, 51 – Centro – União da Vitória/PR - CEP: 84.600-100
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 – tabelionato3o@gmail.com

3º TABELIONATO DE NOTAS
Everton Agustini
716.488.449-87

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

EVERTON AGUSTINI

Em test. da verdade

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

14/06/2019 Mauricio Rodrigues de Lima - Escrevente

Selo Digital Nº vqjfe.5zTyI.ZGNxt - a9GKJ.8xzWP
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VALIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS E/OU RASURAS.



88-100.88810003-88

GR MIRA LINDORA DE
AGTA 1988

ESTADO DE SANTA FE
COMUNIDAD DE LA SIERRA DE
LOS ANDES

G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA
CNPJ/MF Nº 85.190.668/0001-00 - NIRE: 4220149879-5
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 1 de 12



SUELEN GEREMIA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 21 de novembro de 1981, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 4.726.544-2 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob n.º 005.878.089-00, residente e domiciliada na Rua Geraldo Werminhaus, n.º 140, CEP: 89.245-000, Araquari, Santa Catarina; **JONATHAN GEREMIA**, brasileiro, nascido em 14 de setembro de 1984, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.303.716-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 008.726.119-73, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, n.º 100, bloco 1, apartamento 302, Extensão Bosque, CEP: 28.890-000, Rio das Ostras, Rio de Janeiro; **IZABELLE ROVEDA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 12 de abril de 1974, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.097.480-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 906.640.009-91, residente e domiciliada na Rua Deputado Heitor Alencar, n.º 2.600, Mossunguê, CEP: 82.200-110, Curitiba, Paraná; **AIRTON BERNARDO ROVEDA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10 de agosto de 1979, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.210.921-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 022.137.099-47, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, n.º 440, CEP: 89.400-000, Porto União, Santa Catarina; **HILTON SANTIN ROVEDA**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, empresário, nascido em 26 de dezembro de 1981, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.210.917-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.419.409-30, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 2.511, apartamento 91, bloco B, Mossunguê, CEP: 81.200-100, Curitiba, Paraná; **DANIEL BERNARDO ROVEDA**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 11 de abril de 1986, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.486.601-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 008.620.479-35, residente e domiciliado na Rua Clodomiro Amazonas, n.º 1.282, apartamento 92, CEP: 04.537-002, São Paulo, São Paulo; **GABRIELLE ANGÉLICA ROVEDA**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 12 de agosto de 1988, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.486.605-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 008.620.489-07, residente e domiciliada na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, n.º 2600, Mossunguê, CEP: 81200-110, Curitiba, Paraná; únicos sócios da sociedade empresária denominada **G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, estabelecida Rodovia SC 302, Km 3,5, Vila Colônia Pintadinho, Porto União, Santa Catarina, CEP 89.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.190.668/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob o NIRE nº 42 2 0149879-5 em sessão de 31/10/1991 e última alteração arquivada sob nº 20100251951, em sessão de 10/03/2010, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar o seu contrato social, e posteriores alterações de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Reservado para Junta Comercial

G R
188
X
o
→



3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FÉ.
08 MAIO 2018
Prof. Adv.
Escrivente, ST
GISELE J. B. DE
DANIEL SEBASTIÃO DA ADAM
ELVIO MITEK
MAURICIO RODRIGUES DE LIMA
3º TABELIONATO DE NOTAS
ELVIO MITEK
ESGREVENTE
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA
CNPJ/MF Nº 85.190.668/0001-00 - NIRE: 4220149879-5
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 2 de 2



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter por objeto social as atividades de exploração e aproveitamento de jazidas minerais em todo território nacional, extração e comércio varejista de areia, cascalho e pedra brita, industrialização e venda de areia seca ensacada e a granel, industrialização e venda de argamassas, transportes rodoviários de cargas secas, serviços de terraplenagem, serviços de pavimentação e construção civil, prestação de serviços e locação de bens móveis sendo máquinas modelo pá carregadeira e equipamentos para transporte de máquinas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento ingressa na sociedade: **ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, estabelecida na Rua Benjamin Constant, n.º 278, Centro, CEP 84.600-000, União da Vitória, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.796.730/0001-55, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE nº 4120721743-6, representada por sua administradora HILDA ADAMIO ROVEDA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 1.517.568-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 310.898.879-49, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, nº 440, CEP: 89.400-000, Porto União, Santa Catarina.

Parágrafo Único: A sócia ingressante, através de seus diretores, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, razão pela qual assume o ativo e passivo, na proporção das quotas ora adquiridas.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia IZABELLE ROVEDA, que possui na sociedade 2.000 (duas mil) quotas, que totaliza R\$ 2.000,00 (dois mil reais), vende e transfere a totalidade das 2.000 (duas mil) quotas de sua participação para a sócia ingressante ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio AIRTON BERNARDO ROVEDA FILHO, que possui na sociedade 2.000 (duas mil) quotas, que totaliza R\$ 2.000,00 (dois mil reais), vende e transfere a totalidade das 2.000 (duas mil), quotas de sua participação para a sócia ingressante ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio HILTON SANTIN ROVEDA, que possui na sociedade 2.000 (duas mil) quotas, que totaliza R\$ 2.000,00 (dois mil reais), vende e transfere a

Reservado para Junta Comercial

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'G' and 'R' and several illegible signatures.]



3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA E REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FE.

08 MAIO 2018

Procedente
Rescritos nº 51

GISELE J. B. DE
 DANIEL SEB
 ELVIO VITEK
 MAURICIO R. RIGUES

3º TABELIONATO DE NOTAS
ELVIO VITEK
ESCREVENTE
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR



totalidade das 2.000 (duas mil) quotas de sua participação para a sócia ingressante ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio DANIEL BERNARDO ROVEDA, que possui na sociedade 2.000 (duas mil) quotas, que totaliza R\$ 2.000,00 (dois mil reais), vende e transfere a totalidade das 2.000 (duas mil) quotas de sua participação para a sócia ingressante ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sócia GABRIELLE ANGÉLICA ROVEDA, que possui na sociedade 2.000 (duas mil) quotas, que totaliza R\$ 2.000,00 (dois mil reais), vende e transfere a totalidade das 2.000 (duas mil) quotas de sua participação para a sócia ingressante ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA OITAVA: Face às alterações havidas, cessão e transferência de quotas, o capital social, integralmente subscrito e integralizado, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), representados por 20.000 (vinte mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), e está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
SUELEN GEREMIA	5.000	5.000,00
JONATHAN GEREMIA.	5.000	5.000,00
ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA.	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelas obrigações sociais, uma vez que o capital social encontra-se todo devidamente integralizado.

Parágrafo Segundo: As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA NONA: Fica autorizada a maioria dos sócios, representativa de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a deliberar a exclusão de um ou mais sócios que estejam colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves, a qual será determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, facultado o exercício de direito de defesa no conclave, e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada.

Parágrafo Primeiro: Nas deliberações sobre exclusão de sócio, será admitida a representação dos sócios por procuradores.

Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese de exclusão de sócio da sociedade, será calculado e liquidado o valor dos haveres do sócio excluído pelo valor do patrimônio líquido, apurado com base na situação patrimonial da sociedade na data da exclusão, verificada em balanço especialmente levantado, para pagamento parcelado em até 60



3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FE.

08 MAIO 2018

GISELE J. B. DE
 DANIEL SEBBE
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES

ELVIO VITEK
3º TABELIONATO DE NOTAS
ESCREVENTE
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR



(sessenta) meses, a critério da Administração, corrigidos os valores pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), e juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade será administrada por Administradores "sócios" e/ou por Administradores "não sócios" designados no Contrato Social ou suas alterações/atas de reuniões dos sócios, aos quais será conferido o título de Administradores da Sociedade, podendo constituir mandatários residentes no país.

Parágrafo Único: A designação de administradores "não sócios" dependerá da aprovação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a qual poderá ser efetivada no próprio instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá aos Administradores não sócios: **LENOIR ANTONIO GEREMIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 791.177 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 015.897.419-00, residente e domiciliado na Rua Professor Cleto, n.º 606, CEP: 84.600-000, União da Vitória, Paraná; **MARISA FLORITA FIORELLI GEREMIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G n.º 3.296.621-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 626.902.059-04, residente e domiciliada na Rua Professor Cleto, n.º 606, CEP: 84.600-000, União da Vitória, Paraná; **AIRTON BERNARDO ROVEDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G n.º 1.046.096-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 015.639.559-20, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 440, CEP: 89.400-000, Porto União, Santa Catarina; e **HILDA ADAMIO ROVEDA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G n.º 1.517.568-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 310.898.879-49, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, nº 440, CEP: 89.400-000, Porto União, Santa Catarina, assim designados e dispensados da prestar caução em garantia do desempenho de suas funções.

Parágrafo Primeiro: Aos administradores compete, **isoladamente**, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em operações ou negócios relacionados ao seu objeto social, fazer cessão de direitos ou créditos, emitir ou endossar cheques cambiais, renunciar a direitos, representá-la perante a Receita Federal do Brasil e/ou outros órgãos públicos, representá-la perante a Previdência Social, requerer falências e recuperação de empresas.



3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA. DOU FÉ

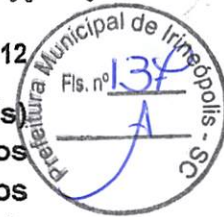
08 MAIO 2018

GISELE J. B. DE... ADAM
 DANIEL SEBB...
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RO... GIGUES

ELVIO VITEK
ESCREVENTE
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR



Parágrafo Segundo: Será necessária assinatura conjunta de 02 (dois) administradores, sendo 01 (uma) assinatura de um dos 02 (dois) primeiros administradores, conjuntamente com a assinatura de um dos 02 (dois) últimos administradores, para as seguintes situações: onerar ou alienar bens móveis ou imóveis de propriedade da sociedade, hipotecar, transigir, fazer empréstimos, abrir créditos em instituições bancárias, prestar ou aceitar aval, endossos, fianças ou caução de favor, fazer confissão de dívidas ou obrigações.

Parágrafo Terceiro: Os Administradores da sociedade farão jus a um pró labore a ser fixado por deliberação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais, que impliquem em alterações do contrato social e outros atos constitutivos, dependem do consentimento de sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ressalvadas as hipóteses em que a lei exigir quorum mais elevado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, sendo que ao fim do qual será levantado o inventário, o balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico da sociedade obedecendo-se as prescrições técnicas e legais, ficando também facultado a qualquer tempo o levantamento de balanços intermediários e a distribuição de lucros a qualquer momento dentro do próprio ano calendário. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção das quotas de capital que possuírem, podendo também os lucros, conforme decisão dos sócios, serem distribuídos aos sócios, de forma diferente ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: No primeiro quadrimestre que se seguir ao término do exercício social os sócios reunir-se-ão com o objetivo de avaliar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, os quais deverão ser colocados à disposição dos sócios que não exerçam a administração até 30 dias antes da data marcada para a reunião, de conformidade com o disposto na Lei 10.406/2002, especialmente em seu artigo 1.078, caput, inciso I e § 1º do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Sociedade não se dissolverá em caso de falência, recuperação judicial, insolvência, incapacidade, falecimento ou retirada de qualquer sócio, dissolvendo-se somente por deliberação dos mesmos sócios ou nos demais casos por imposição da lei.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' and various scribbles.

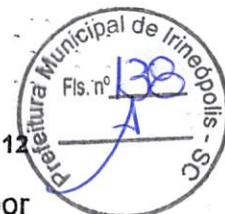


EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FE.
08 MAIO 2018
Proj. Adv. Eliasborg, SI
 GISELE J B
 DANIEL SEBE
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES
3º TABELIONATO DE NOTAS
ELVIO VITEK
ESCREVENTE
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Parágrafo Primeiro: Em caso de dissolução da Sociedade por força de lei ou por deliberação dos sócios, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será distribuído entre os sócios, na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de falência, recuperação judicial, insolvência, incapacidade ou retirada de qualquer sócio, suas quotas poderão resgatadas pela Sociedade ou pelos demais sócios, por seu valor de patrimônio líquido apurado de acordo com Balanço Patrimonial a ser especialmente levantado para este fim, dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento. O valor de resgate será pago em 6 (seis) parcelas mensais, a partir da data em que for aprovado o balanço patrimonial especial, ou em outras condições ajustadas entre as partes.

Parágrafo Terceiro: Existindo no quadro social pessoas naturais, o falecimento de qualquer uma delas não dissolve a sociedade, neste caso os herdeiros sub-rogam-se nos direitos e obrigações do *de cuius*, representados na sociedade pelo espólio e este pelo inventariante, enquanto indiviso o quinhão.

Parágrafo Quarto: Por outro lado, se os herdeiros do sócio falecido não desejarem continuar na sociedade, os seus haveres, apurados por balanço, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade de autorização judicial que permita formalizar a divisão entre os herdeiros, inclusive o arquivamento do documento de transferência perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Quinto: Fica, entretanto, facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, ou, entre estes e a sociedade, o acorde em outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores designados declaram, expressamente, cada um por si, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem de estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'G', 'p', 'SS', and a large 'X' mark.]



EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA E REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FE.
Praça Itália
Fazendeiro, 51
08 MAIO 2018
5972

- GISELE J. S. LIMA ADAM
- DANIEL SEEBACH
- ELVIO VITEK
- MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
ELVIO VITEK
ESCREVEN
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA DÉCIMA SEXTA À vista das modificações ora ajustadas os sócios deliberaram e aprovaram a consolidação das Normas Contratuais consoante às cláusulas e condições adiante ajustadas, que passam a reger a sociedade.

G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA
CNPJ/MF Nº 85.190.668/0001-00 - NIRE: 4220149879-5
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1) **SUELEN GEREMIA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 21 de novembro de 1981, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 4.726.544-2 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob n.º 005.878.089-00, residente e domiciliada na Rua Geraldo Werminhaus, n.º 140, CEP: 89.245-000, Araquari, Santa Catarina; 2) **JONATHAN GEREMIA**, brasileiro, nascido em 14 de setembro de 1984, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.303.716-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 008.726.119-73, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, n.º 100, bloco 1, apartamento 302, Extensão Bosque, CEP: 28.890-000, Rio das Ostras, Rio de Janeiro; e 3) **ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, estabelecida na Rua Benjamin Constant, n.º 278, Centro, CEP 84.600-000, União da Vitória, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.796.730/0001-55, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE n.º 4120721743-6, representada por sua administradora **HILDA ADAMIO ROVEDA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 1.517.568-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 310.898.879-49, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, n.º 440, CEP: 89.400-000, Porto União, Santa Catarina, **resolvem**, através deste instrumento e na melhor forma de direito, consolidar seu contrato social segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com a denominação social de **G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA**, será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede Rodovia SC 302, Km 3,5, Colônia Pintadinho, Porto União, Santa Catarina, CEP 89.400-000, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior.

Reservado para Junta Comercial

(Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'G' and 'X')



EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA. DOU FE
08 MAIO 2018
Prazo Abstr. 31
Escritório 31
 GISELE J. B. DE
 DANIEL SEBBE
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES
ELVIO VITEK
3º TABELIONATO DE NOTAS
ESCREVENTE
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Parágrafo Único: A sociedade tem uma filial na Estrada D. Francisca, Km, 08, Bairro Zona Rural, CEP: 89.440-000, Irineópolis, Santa Catarina, arquivada na Junta Comercial sob NIRE 4290083435-2, em sessão de 03/12/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passa a ter por objeto social as atividades de exploração e aproveitamento de jazidas minerais em todo território nacional, extração e comércio varejista de areia, cascalho e pedra brita, industrialização e venda de areia seca ensacada e a granel, industrialização e venda de argamassas, transportes rodoviários de cargas secas, serviços de terraplenagem, serviços de pavimentação e construção civil, prestação de serviços e locação de bens móveis sendo máquinas modelo pá carregadeira e equipamentos para transporte de máquinas.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de novembro de 1991.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA: O capital social totalmente subscrito e integralizado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) e está assim, distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
SUELEN GEREMIA	5.000	5.000,00
JONATHAN GEREMIA.	5.000	5.000,00
ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA.	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos Administradores não sócios: **LENOIR ANTONIO GEREMIA, MARISA FLORITA FIORELLI GEREMIA, AIRTON BERNARDO ROVEDA, e HILDA ADAMIO ROVEDA**, anteriormente qualificados, designados e dispensados de prestar caução em garantia do desempenho de suas funções.

Parágrafo Primeiro: Aos administradores compete, **isoladamente**, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em operações ou negócios relacionados ao seu objeto social, fazer cessão de direitos ou créditos, emitir ou endossar cheques cambiais, renunciar a direitos, representá-la perante a Receita Federal do Brasil e/ou outros órgãos públicos, representá-la perante a Previdência Social, requerer falências e recuperação de empresas.

Reservado para Junta Comercial

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DIFERE

Procurador
Escritório 51

08 MAIO 2018

- GISELE J B DE M...
- DANIEL SEBBER...
- ELVIO VITEK
- MAURICIO RODR...

3º TABELIONATO DE NOTAS
ELVIO VITEK
ESCREVENTE
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.



Parágrafo Segundo: Será necessária assinatura conjunta de 02 (dois) administradores, sendo 01 (uma) assinatura de um dos 02 (dois) primeiros administradores, conjuntamente com a assinatura de um dos 02 (dois) últimos administradores, para as seguintes situações: onerar ou alienar bens móveis ou imóveis de propriedade da sociedade, hipotecar, transigir, fazer empréstimos, abrir créditos em instituições bancárias, prestar ou aceitar aval, endossos, fianças ou caução de favor, fazer confissão de dívidas ou obrigações.

Parágrafo Terceiro: Os Administradores da sociedade farão jus a um pró labore a ser fixado por deliberação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais, que impliquem em alterações do contrato social e outros atos constitutivos, dependem do consentimento de sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ressalvadas as hipóteses em que a lei exigir quorum mais elevado.

EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

CLÁUSULA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, sendo que ao fim do qual será levantado o inventário, o balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico da sociedade obedecendo-se as prescrições técnicas e legais, ficando também facultado a qualquer tempo o levantamento de balanços intermediários e a distribuição de lucros a qualquer momento dentro do próprio ano calendário. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção das quotas de capital que possuírem, podendo também, conforme decisão dos sócios, serem distribuídos, de forma diferente, ou permanecerem em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: No primeiro quadrimestre que se seguir ao término do exercício social os sócios reunir-se-ão com o objetivo de avaliar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, os quais deverão ser colocados à disposição dos sócios que não exerçam a administração até 30 dias antes da data marcada para a reunião, de conformidade com o disposto na Lei 10.406/2002, especialmente em seu artigo 1.078, caput, inciso I e § 1º do inciso III.

CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, ao quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Reservado para Junta Comercial

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin, including a large signature at the top and several initials below.]



EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU
08 MAIO 2018
Para Alair
Blumenberg, S.
 GISELE J. B. DE LIMA
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
ELVIO VITEK
ESCREVENTE

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.



Parágrafo Único: O consentimento deverá ser expresso no próprio instrumento de cessão, sendo ineficaz em relação à sociedade a cessão ou transferência de quotas feitas com inobservância desta regra.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesses deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

FALECIMENTO E INCAPACIDADE DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento ou interdição de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, podendo ingressar na sociedade após regular procedimento sucessório.

Parágrafo Primeiro: Os sucessores ou herdeiros do sócio falecido a seu exclusivo critério, poderão prosseguir na sociedade, observadas as disposições deste instrumento, sem a necessidade de pagamento dos haveres.

Parágrafo Segundo: Decidindo-se a retirada dos herdeiros e sucessores do "de cujus", serão apurados por balanço os haveres do sócio falecido, sendo pagos em 5 (cinco) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro: Ficam facultadas, desde que por consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os (as) administradores (as) declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em

Reservado para Junta Comercial

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' and several illegible signatures.]



virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios elegem a Comarca Porto União/SC, o qual será competente para julgar questões relacionadas com este contrato social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus legais e jurídicos efeitos, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

Porto União/SC, 20 de dezembro de 2013.


IZABELLE ROVEDA


AIRTON BERNARDO ROVEDA FILHO



HILTON SANTIN ROVEDA


DANIEL BERNARDO ROVEDA


GABRIELLE ANGÉLICA ROVEDA


SUELEN GEREMIA

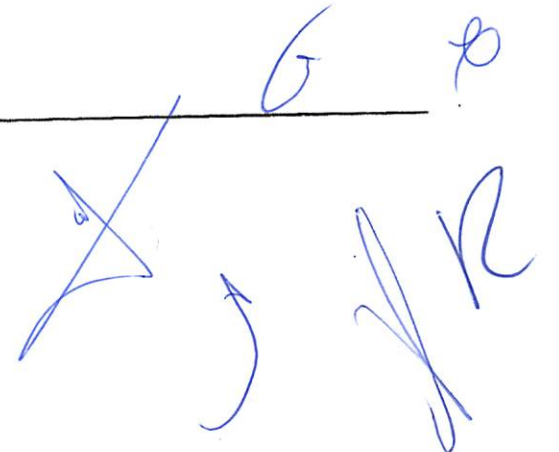

JONATHAN GEREMIA


ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA

Airton Bernardo Roveda

Hilda Adamio Roveda

Reservado para Junta Comercial





EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

ELVIO VITEK
ESCREVENTE

A PRESENTE FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA.

08 MAIO 2018

GISELE J. B. DE LIMA ADAM
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA
CNPJ/MF Nº 85.190.668/0001-00 - NIRE: 4220149879-5
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 12 de 12

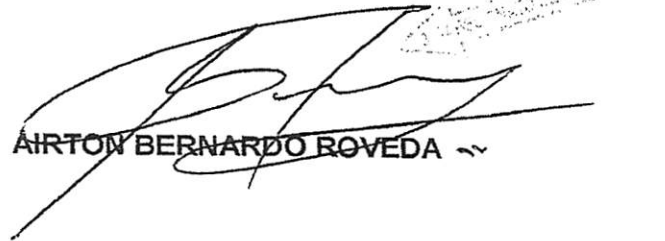


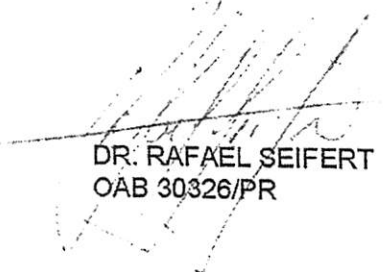
Administradores não sócios:


LENOIR ANTONIO GEREMIA

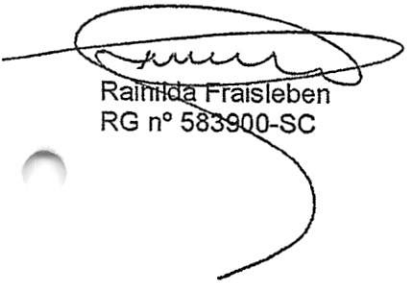

MARISA FLORITA FIORELLI GEREMIA

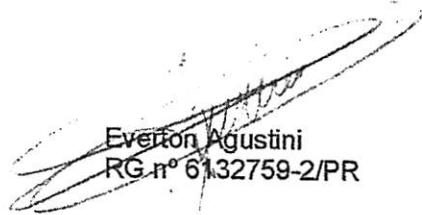

HILDA ADAMIO ROVEDA


AIRTON BERNARDO ROVEDA


DR. RAFAEL SEIFERT
OAB 30326/PR

Testemunhas:


Rainilda Fraisleben
RG nº 583900-SC



Everton Agustini
RG nº 6132759-2/PR

Reservado para Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/09/2017 SOB Nº: 20177597941
Protocolo: 177759794-1, DE 26/07/2017

Empresa: 42 2 0149879 5
G.R. MINERADORA DE AREIA
LTDA


HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL



EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO, NESTA DATA DOU

Escritor: **ELVIO VITEK**
08 MAIO 2018
147 322-209

GISELE J. B. DE LIMA ADAM
 DANIEL SEBSEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

SELO FUNARREN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNU23009

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 85.190.668/0002-82		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		Início Atividade com ICMS 26/06/2009	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 255.882.173		NOME EMPRESARIAL G. R. MINERADORA DE AREIA LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G..R.MINERADORA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 0810006 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 0810007 - Extração de argila e beneficiamento associado			
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/10/2010 - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2012			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO LOCALIDADE KM 08	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ESTRADA DONA FRANCISCA	
CEP 89440-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO IRINEÓPOLIS	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 26/06/2009			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **11/06/2019 13:41:53** (data e hora de Brasília).

Handwritten signatures and initials in blue ink:
 - A large 'X' mark.
 - The letters 'G' and 'R' with a flourish.
 - A signature that appears to be 'Rj' with a flourish.
 - A small 'p' at the top right.



GR MINERADORA DE AREIA LTDA

CNPJ: 85.190.668/0002 - 82 INSC. EST: 255.882.173

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019 – Registro de Preços

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços n. 15/2019**, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

IRINEÓPOLIS, 11 de junho de 2019

85.190.668/0002-82

GR MINERADORA DE AREIA LTDA.

ESTRADA DONA FRANCISCA
LOCALIDADE KM 08 - BARRIO INTERIOR
CEP 89440-000 - IRINEÓPOLIS - SC

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesenber, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-150
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 - tabelionato3uv@gmail.com

Everton Agustini
716.488.449-87

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
EUERTON AGUSTINI



Em test. da verdade
UNIÃO DA VITÓRIA, PR
14/06/2019 Mauricio Rodrigues de Lima - Escrevente
Selo Digital Nº dqjfe.5zTyI.fxNxt - a9jKJ.uu6fq
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Estrada Dona Francisca, KM 08 – Irineópolis - SC - CEP 89400-000

Fone/Fax: 042.3522.1635

E-MAIL: marcos@gr.ind.br

Home-page: www.gr.ind.br



85-108-887005-05

GR MICHIGANA DE
ARBEIA LTDA.

SECCION DE TRABAJO Y PREVISION
MEXICO - D.F. - SECCION DE TRABAJO Y PREVISION
CALLE DE LA UNIDAD 1000 - PUNTO DE VENTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G R MINERADORA DE AREIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 85.190.668/0002-82
Certidão nº: 173876230/2019
Expedição: 10/06/2019, às 15:50:07
Validade: 06/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G R MINERADORA DE AREIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 85.190.668/0002-82, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G R MINERADORA DE AREIA LTDA
CNPJ: 85.190.668/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:42:58 do dia 21/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2019.

Código de controle da certidão: **9826.DF01.24C1.D36A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Handwritten marks: a large 'X', a 'G', and a signature)



GR MINERADORA DE AREIA LTDA

CNPJ: 85.190.668/0002 - 82 INSC. EST: 255.882.173



REGULARIDADE FISCAL



GR MINERADORA DE AREIA LTDA

CNPJ: 85.190.668/0002 - 82 INSC. EST: 255.882.173



DOCUMENTOS HABILITAÇÃO



GR MINERADORA DE AREIA LTDA

CNPJ: 85.190.668/0002 - 82 INSC. EST: 255.882.173



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

[Handwritten signatures and initials]



↖

G

↑

↑

↘

↻

↻

↻

↑

↘

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 21/2019
Processo de Licitação: 21/2019
Data do Processo: 07/06/2019

Folha: 1/1



OBJETO DA LICITAÇÃO:

"AQUISIÇÃO DE 20.000 TONELADAS DE PEDREGULHO SUJO PARA USO DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019".

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 28/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 24 de Junho de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 344/2018, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 21/2019, Licitação nº. 15/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

G R MINERADORA DE AREIA LTDA (11176).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 21/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2019, a Sra.- Rosani Rodrigues da Silva Mischka Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sr. Cristiano Back e Sra Andressa Bendlin - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Celoi Cavallini - representante da empresa G.R. Mineradora de Areia Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: G.R. Mineradora de Areia Ltda e foi constatado que a empresa apresentou o item 7 subitem 7.3 alínea "b" em desacordo com o edital, sendo considerada INABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. De acordo com o art. 48 da Lei n.º 8.666/93 "§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". Sendo assim, a Pregoeira abre prazo para que a empresa G.R. Mineradora de Areia Ltda apresente a documentação necessária para habilitação. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irineópolis, 24 de Junho de 2019

COMISSÃO:

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - - Pregoeiro(a)
ANDRESSA BENDLIN - MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - MEMBRO
CRISTIANO BACK - MEMBRO
REINALDO STASIAK - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CELOI CAVALINI

.....
- Representante



19/617940-8



Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42201498795	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	--------------------------------------	--

1 - REQUERIMENTO

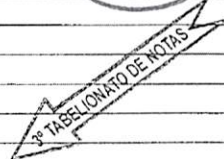
ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL

REQUERIMENTO UNIVERSAL
 Requerimento: 9390000398122



NOME: G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	223			BALANCO
		223	1	BALANCO



PORTO UNIÃO
 26/06/2019

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: RAINILDA FRAISLEBEN

Assinatura: _____

Telefone de contato: 4299384045

Email: rai@waw.com.br

[Handwritten Signature]
Lenoir Antonio Geremia
015.897.419-00

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM NÃO

Processo em ordem.
 À decisão.

NÃO NÃO

_____/_____/_____
 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	2º Exigência <input type="checkbox"/>	3º Exigência <input type="checkbox"/>	4º Exigência <input type="checkbox"/>	5º Exigência <input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e	28 JUN 2019			
<input type="checkbox"/> Processo indeferido.	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável		

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 Escritório Regional de Caçador
[Handwritten Signature]
Adilson Roberto Ribeiro
 Matrícula 8500

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	2º Exigência <input type="checkbox"/>	3º Exigência <input type="checkbox"/>	4º Exigência <input type="checkbox"/>	5º Exigência <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido.	_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
Presidente da _____ Turma				

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

28/06/2019

Certifico o Registro em 28/06/2019

Arquivamento 20196179408 Protocolo 196179408 de 27/06/2019 NIRE 42201498795

Nome da empresa G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 506491977826803

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;





G.R.MINERADORA DE AREIA LTDA

BALANÇO

2018



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/06/2019

Arquivamento 20196179408 Protocolo 196179408 de 27/06/2019 NIRE 42201498795

Nome da empresa G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 506491977826803

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

28/06/2019

Empresa: GR MINERADORA DE AREIA LTDA.

C.N.P.J.: 85.190.668/0001-00

Insc. Junta Comercial: 42 2 0149879-5 Data: 31/10/1991

Endereço: Rodovia SC 302 KM 3 meio, COLONIA PINTADINHO, INTERIOR, PORTO UNIAO/SC, CEP 89400-000

Balanco encerrado em: 31/12/2018

Folha:

Número livro:



BALANÇO PATRIMONIAL 2018

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	4.744.455,49D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	2.422.064,55D
4	1.1.10.1	CAIXA	1.188.189,05D
5	1.1.10.100.1	CAIXA MATRIZ	1.158.073,99D
504	1.1.10.100.3	CAIXA FILIAL	1.088.902,63D
			69.171,36D
7	1.1.10.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	
344234	1.1.10.200.10	BANCO SICREDI	30.115,06D
9	1.1.10.200.2	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MATRIZ	1.041,63D
			29.073,43D
12	1.1.2	CLIENTES	
13	1.1.20.1	DUPLICATAS A RECEBER	438.322,90D
346691	1.1.20.100.1	ADELAR CARLOS DE MOURA	438.322,90D
341624	1.1.20.100.1	AGROPECUARIA CARBONI LTDA	1.015,56D
345481	1.1.20.100.1	AGROPECUARIA CARBONI LTDA	1.002,54D
6680	1.1.20.100.1	AGROPECUARIA SCHENEIDER LTDA	1.968,75D
338221	1.1.20.100.1	AGROTER AGROPECUARIA & FERRAGEM LTDA	920,00D
341811	1.1.20.100.1	AGROTER AGROPECUARIA E FERRAGEM LTDA	45.416,92D
5692	1.1.20.100.1	AGROTER AGROPECUARIA E FERRAGEM LTDA	29.629,73D
345993	1.1.20.100.1	AGROTER AGROPECUARIA E FERRAGEM LTDA	2.612,58D
343966	1.1.20.100.1	AGROTER AGROPECUARIA E FERRAGEM LTDA	4.533,00D
5055	1.1.20.100.1	AGROTER CONSTRUTORA LTDA	1.069,50D
5059	1.1.20.100.1	AGROTER MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA	51.625,89D
346719	1.1.20.100.1	AGROTER MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA	20.594,88D
346679	1.1.20.100.1	ALEXANDRE LUIZ BAGESTAN	2.112,00D
339456	1.1.20.100.1	ALEXANDRE LUIZS BASESTAN	998,20D
5892	1.1.20.100.1	ANGELO RICARDO SANTIN	232,90D
346705	1.1.20.100.1	ANTONINHO DEZORZI	1.085,60D
6008	1.1.20.100.1	ANTONIO ROCHA	1.062,59D
345921	1.1.20.100.1	ARCAM ASS. RECREATIVA DOS FUNCIONARIOS D	3.044,82D
338615	1.1.20.100.1	ATERPLAN SERVICOE CONSTRUcoes LTDA	1.050,00D
340416	1.1.20.100.1	ATERPLAN SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	3.100,00D
342677	1.1.20.100.1	BIANCHI COMERCIO E MATERIAIS DE CONSTRUC	3.785,44D
342240	1.1.20.100.1	BRITADOR OESTE LTDA	2.046,88D
4343	1.1.20.100.1	BRITADOR OESTE LTDA	1.145,88D
645	1.1.20.100.1	CADOR TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRU	604,35D
338625	1.1.20.100.1	CALVES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	960,00D
6780	1.1.20.100.1	CAMILO DOMINGOS BENETTI	1.491,00D
345832	1.1.20.100.1	CATTANI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1.774,50D
337915	1.1.20.100.1	CHAPECOZINHO ENERGETICA S/A	10.692,24D
5402	1.1.20.100.1	CLAUDEMIR ANTONIO MAZUTTI	208,00D
338750	1.1.20.100.1	COMERCIO E INDUSTRIA DE CONCRETOS BORSATTI LTDA ME	595,20D
346015	1.1.20.100.1	CONCREOESTE USINA DE CONCRETO LTDA	4.263,30D
607	1.1.20.100.1	CONCRETOS VANDERLEI LTDA - ME	1.170,00D
339508	1.1.20.100.1	CONCREXAP SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA	6.432,00D
601	1.1.20.100.1	CONSTRUMAR MAT DE CONST.E CONST LTDA	610,13D
5089	1.1.20.100.1	CONSTRUTORA FETZ LTDA	62.019,00D
50586	1.1.20.100.1	COPERCAMPOS FL PONTE SERRADA	1.767,00D
338653	1.1.20.100.1	DECIO LUIZ SCHROEDER	875,69D
345307	1.1.20.100.1	DIMASA DISTRIBUIDORA DE MAT. E SANITARIO	626,75D
345253	1.1.20.100.1	DOEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTR E	690,00D
341727	1.1.20.100.1	EDIFIC EMPREENDIMENTOS LTDA	1.389,96D
346660	1.1.20.100.1	EDNEIA SCHIMANSKI LOPES ME	230,00D
346689	1.1.20.100.1	ELVIO EDUARDO VIVAN	922,76D
338989	1.1.20.100.1	ELVIO EDUARDO VIVAN	796,50D
346323	1.1.20.100.1	EMPLEITERRA SERVI-OS DE TERRAPLANAGEM LT	413,16D
340074	1.1.20.100.1	EVALDO GROOBERS	375,00D
346742	1.1.20.100.1	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E DEC	2.274,78D
339642	1.1.20.100.1	FERNANDO CLEBER LUSSI	402,04D
339326	1.1.20.100.1	FERRACOL FERRAGEM CORONEL FREITAS LTDA	1.665,32D
338855	1.1.20.100.1	FRITZEM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	969,37D
5393	1.1.20.100.1	GEOQUARTZ IND E COM DE ARGAMASSA LTDA	4.540,88D
346007	1.1.20.100.1	GILMAR ANTONIO ALFLEN	396,00D
		GIOVANY PALU	456,00D



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/06/2019

Arquivamento 20196179408 Protocolo 196179408 de 27/06/2019 NIRE 42201498795

Nome da empresa G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 506491977826803

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

28/06/2019

Empresa: GR MINERADORA DE AREIA LTDA.

C.N.P.J.: 85.190.668/0001-00

Insc. Junta Comercial: 42 2 0149879-5 Data: 31/10/1991

Endereço: Rodovia SC 302 KM 3 meio, COLONIA PINTADINHO, INTERIOR, PORTO UNIAO/SC, CEP 89400-000

Balanco encerrado em: 31/12/2018

Folha: 0002
Número Livro: 0026



BALANÇO PATRIMONIAL 2018

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
343967	1.1.20.100.1	GIVANILDO BIONDO	
344996	1.1.20.100.1	GUSTAVO ZANATA E CIA LTDA	420,00D
341325	1.1.20.100.1	HELIO CASAROTTO	1.680,00D
344682	1.1.20.100.1	HELIO CASAROTTO	792,00D
6303	1.1.20.100.1	IDEMAR MENONCIN	408,00D
346663	1.1.20.100.1	INCORPORADORA S.M LTDA	957,00D
338912	1.1.20.100.1	IRMAOS BENETI LTDA	2.466,98D
341101	1.1.20.100.1	ISAIR ANTONIO DE BASTIANI	2.029,40D
341673	1.1.20.100.1	JANTSCH MATERIAIS DE CONSTRUCAO	406,42D
345369	1.1.20.100.1	JE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP	1.228,22D
345404	1.1.20.100.1	JOARES ANTUNES	1.206,52D
338879	1.1.20.100.1	JOSE CLOVIS BUENO	1.077,34D
345997	1.1.20.100.1	JULIANA FLORESTAL LTDA	621,60D
342308	1.1.20.100.1	KERBERMIX SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA	4.905,00D
342228	1.1.20.100.1	KERBERMIX SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA	13.008,16D
346755	1.1.20.100.1	LAGE CONSTRUTORA EIRELI	23.424,70D
339314	1.1.20.100.1	LENOIR ANTONIO CATANI	1.070,74D
345033	1.1.20.100.1	LEONIR CORREIA	3.549,00D
339231	1.1.20.100.1	MACOCENTRO MAT DE CONST CENTRO OESTE LTD	988,35D
4580	1.1.20.100.1	MACODESC S/A INCORPORACOES IMOBILIARIAS	1.200,94D
343399	1.1.20.100.1	MACODESC S/A INCORPORACOES IMOBILIARIAS	2.163,84D
338906	1.1.20.100.1	MADEIREIRA PAULISTINA LTDA	3.278,86D
4649	1.1.20.100.1	MARCELO LUPATO	302,80D
4924	1.1.20.100.1	MARLI BERTOTTI DACKO	621,46D
345932	1.1.20.100.1	MARLI SANTOS DE LARA	696,40D
4109	1.1.20.100.1	MASSAFLEX DE RENATO STOEBERL	1.080,29D
346697	1.1.20.100.1	MOACIR GUERNO BODANESE	592,90D
346789	1.1.20.100.1	MOACIR LUIZ BRAGAGNOLO	1.070,26D
342019	1.1.20.100.1	MUDAR TINTURA MATERIAIS DE CONSTRUCAO L	812,43D
346751	1.1.20.100.1	NELSON CALZA	847,54D
339206	1.1.20.100.1	NR DOS SANTOS ME	740,00D
344873	1.1.20.100.1	OLVIDIO ANTONIO CREMONINI	1.154,40D
342286	1.1.20.100.1	OSMAR HACHMANN	800,00D
344784	1.1.20.100.1	OSMAR HACHMANN	924,00D
346324	1.1.20.100.1	PCH AGUAS DO RIO IRANI ENERGETICA LTDA	1.848,00D
338908	1.1.20.100.1	PEDRO TOLARDO	34.216,63D
345998	1.1.20.100.1	PRE MOLDADOS IRINEOPOLIS - ARTEF. DE CIM. E ESTRUT	338,80D
344630	1.1.20.100.1	PRE MOLDADOS OESTE LTDA ME	7.600,00D
338918	1.1.20.100.1	PRE MOLDADOS SAO CRISTOVAO LTDA	3.466,26D
341013	1.1.20.100.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA	534,00D
42438	1.1.20.100.1	PRESSOTTO CONCRETO E ACO LTDA	291,45D
49506	1.1.20.100.1	RAULUIZ TRANSP. E COMERCIO LTDA	992,00D
339640	1.1.20.100.1	RAULUIZ TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	7.595,75D
346752	1.1.20.100.1	RESIDENCIAL PIO XII SPE LTDA	3.450,00D
345996	1.1.20.100.1	ROBERTO CARPEGGIANI MOREIRA	782,00D
4462	1.1.20.100.1	ROBERTO SANTO GASPARI ME	2.050,96D
345735	1.1.20.100.1	SUL BRITAS LTDA ME	787,50D
4397	1.1.20.100.1	TRANS ALPINA TRANSP RODOV DE CARGAS LTDA	2.043,52D
43894	1.1.20.100.1	TRANSPORTES M. DE FREITAS LTDA	757,86D
346712	1.1.20.100.1	VALDIR TRESSOLDI	945,60D
346736	1.1.20.100.1	VALMOR L PASETTI	1.034,16D
2992	1.1.20.100.1	VANDE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	850,00D
346766	1.1.20.100.1	VENDELINO FLACH	2.155,27D
			393,00D
53	1.1.5	ESTOQUE	795.552,60D
54	1.1.50.1	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	795.552,60D
56	1.1.50.100.2	ESTOQUE MATÉRIA-PRIMA	795.552,60D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2.322.390,94D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	2.322.390,94D
112	1.2.30.1	IMÓVEIS	535.986,50D
113	1.2.30.100.1	TERRENOS	529.700,00D
1039	1.2.30.100.3	REFLORESTAMENO	6.286,50D



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/06/2019

Arquivamento 20196179408 Protocolo 196179408 de 27/06/2019 NIRE 42201498795

Nome da empresa G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 506491977826803

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

28/06/2019

Empresa: GR MINERADORA DE AREIA LTDA.

C.N.P.J.: 85.190.668/0001-00

Insc. Junta Comercial: 42 2 0149879-5 Data: 31/10/1991

Endereço: Rodovia SC 302 KM 3 meio, COLONIA PINTADINHO, INTERIOR, PORTO UNIAO/SC, CEP 89400-000

Balanco encerrado em: 31/12/2018

Folha:
Número livro



BALANÇO PATRIMONIAL 2018

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
116	1.2.30.2	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.098,58D
117	1.2.30.200.1	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.098,58D
118	1.2.30.3	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	966.474,52D
119	1.2.30.300.1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	927.493,96D
511	1.2.30.300.2	FERRAMENTAS	2.887,67D
512	1.2.30.300.3	MAQUINAS DE INFORMATICA	28.092,89D
982	1.2.30.300.5	EQUIPAMENTOS	8.000,00D
120	1.2.30.4	VEÍCULOS	816.831,34D
121	1.2.30.400.1	VEÍCULOS	816.831,34D



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/06/2019

Arquivamento 20196179408 Protocolo 196179408 de 27/06/2019 NIRE 42201498795

Nome da empresa G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 506491977826803

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

28/06/2019

Empresa: GR MINERADORA DE AREIA LTDA.

C.N.P.J.: 85.190.668/0001-00

Insc. Junta Comercial: 42 2 0149879-5 Data: 31/10/1991

Endereço: Rodovia SC 302 KM 3 meio, COLONIA PINTADINHO, INTERIOR, PORTO UNIAO/SC, CEP 89400-000

Balanco encerrado em: 31/12/2018

Folha:
Número livro:



BALANÇO PATRIMONIAL 2018

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
149	2	PASSIVO	4.744.455,49C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	121.332,79C
164	2.1.3	FORNECEDORES	40.185,85C
165	2.1.30.1	FORNECEDORES	40.185,85C
337981	2.1.30.100.1	COMATOL COM. DE MAQUINAS E MOTO-SERRAS	170,20C
343058	2.1.30.100.1	COMERCIAL AGRO PECUARIA DO VALE LTDA - E	634,50C
339939	2.1.30.100.1	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	28.000,13C
342871	2.1.30.100.1	R.K. KASCZUK E CIA LTDA - ME	445,00C
340786	2.1.30.100.1	SANTAROL ROLAMENTOS CAÇADOR LTDA	2.452,00C
342482	2.1.30.100.1	TEK TRADE INTERNATIONAL LTDA	7.000,74C
338137	2.1.30.100.1	TINCAR AUTO TINTAS LTDA	958,95C
345217	2.1.30.100.1	UNICOMPEN LTDA - EPP	524,33C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	60.727,96C
170	2.1.40.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	60.727,96C
172	2.1.40.100.2	ICMS A RECOLHER	21.330,20C
176	2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	14.610,03C
177	2.1.40.100.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	11.129,42C
179	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	2.066,19C
180	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	9.536,24C
985	2.1.40.102.4	CFEM A RECOLHER	2.055,88C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	20.418,98C
190	2.1.50.2	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	20.418,98C
191	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	16.004,43C
192	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	4.414,55C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.623.122,70C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	20.000,72C
244	2.3.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	20.000,72C
245	2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	20.000,72C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.603.121,98C
265	2.3.50.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.603.121,98C
266	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	4.603.121,98C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/06/2019

Arquivamento 20196179408 Protocolo 196179408 de 27/06/2019 NIRE 42201498795

Nome da empresa G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 506491977826803

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

28/06/2019

Empresa: GR MINERADORA DE AREIA LTDA.

C.N.P.J.: 85.190.668/0001-00

Insc. Junta Comercial: 42 2 0149879-5 Data: 31/10/1991

Endereço: Rodovia SC 302 KM 3 meio, COLONIA PINTADINHO, INTERIOR, PORTO UNIAO/SC, CEP 89400-000

Balanco encerrado em: 31/12/2018

Folha:

Número livro:



BALANÇO PATRIMONIAL 2018

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
269	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	
500	3.1	CUSTOS	720.191,69C
293	3.1.3	CUSTOS DIRETOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS	485.545,31C
294	3.1.30.1	MÃO-DE-OBRA DIRETA	485.545,31C
992	3.1.30.100.1	MÃO-DE-OBRA DIRETA PRODUÇÃO MAQUINARIO	18.299,81C
993	3.1.30.100.2	MÃO-DE-OBRA DIRETA PRODUÇÃO VEICULOS	210,00C
			18.089,81C
999	3.1.30.4	COMBUSTIVEL E OLEO LUBRIF. DIRETO PRODUÇ	
1000	3.1.30.400.1	COMBUSTIVEL P/MAQ. E VEIC. DIRETO PRODUÇ	467.245,50C
			467.245,50C
295	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	
329	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	234.646,38C
330	3.2.20.1	DESPESAS COM PESSOAL	234.646,38C
331	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	150.173,67C
332	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	140.781,67C
			9.392,00C
353	3.2.20.4	DESPESAS GERAIS	
356	3.2.20.400.3	TELEFONE	84.472,71C
362	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	157,71C
			84.315,00C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/06/2019

Arquivamento 20196179408 Protocolo 196179408 de 27/06/2019 NIRE 42201498795

Nome da empresa G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 506491977826803

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

28/06/2019

Empresa: GR MINERADORA DE AREIA LTDA.

C.N.P.J.: 85.190.668/0001-00

Insc. Junta Comercial: 42 2 0149879-5 Data: 31/10/1991

Endereço: Rodovia SC 302 KM 3 melo, COLONIA PINTADINHO, INTERIOR, PORTO UNIAO/SC, CEP 89400-000

Balanco encerrado em: 31/12/2018

Folha: 0006
Número Livro: 0026



BALANÇO PATRIMONIAL 2018

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
460	5	CONTAS DE APURAÇÃO	
461	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	720.191,69D
471	5.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	720.191,69D
472	5.1.40.1	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	720.191,69D
473	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	720.191,69D

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

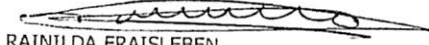
- As informações foram extraídas das folhas nºs 001 a do Livro Diário nº 26

empresa registrada na Junta Comercial do Estado <SC SOB Nº 4220149879-5

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

- A sociedade não possui Auditoria Independente.


LENOIR ANTONIO GFEREMIA
ADMINISTRADOR
PF. 015 897 419-00


RAINILDA FRAISLEBEN
Reg. no CRC 032407/PR
CPF: 081.579.449-53



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/06/2019

Arquivamento 20196179408 Protocolo 196179408 de 27/06/2019 NIRE 42201498795

Nome da empresa G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 506491977826803

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

28/06/2019

Empresa: GR MINERADORA DE AREIA LTDA.
C.N.P.J.: 85.190.668/0001-00
Insc. Junta Comercial: 42 2 0149879-5 Data: 31/10/1991
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018
CONSOLIDADO

Folha: 0007
Número livro: 0026

BALANÇO PATRIMONIAL 2018 EM 31/12/2018



Receita Operacional		
VENDA DE PRODUTOS PROPRIOS (M.P.)	3.446.600,17	
VENDA DE MERCADORIAS 3°	600,00	<u>3.447.200,17</u>
Deducoes		
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(6.435,29)	
(-) ICMS	(271.440,36)	
(-) COFINS	(119.341,57)	
(-) PIS	(25.857,35)	
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(43.597,76)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(57.007,04)	<u>(523.679,37)</u>
Receita Líquida		
		<u>2.923.520,80</u>
Custos Mercadorias Vendidas		
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(288.146,00)	<u>(288.146,00)</u>
Lucro Bruto		
		<u>2.635.374,80</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		
		<u>(11.243,53)</u>
SALÁRIOS E ORDENADOS	(610.595,65)	
PRÓ-LABORE	(45.792,00)	
13° SALÁRIO	(42.457,03)	
FÉRIAS	(60.060,15)	
INSS	(223.330,19)	
FGTS	(42.493,75)	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(1.688,61)	
IPTU	(1.281,61)	
IPVA	(3.188,50)	
TAXAS DIVERSAS	(2.598,37)	
ENERGIA ELÉTRICA	(12.355,52)	
TELEFONE	(157,71)	
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(4.653,88)	
SEGUROS	(20.996,74)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(5.031,77)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(81,11)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(84.315,00)	
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(907,17)	
MULTA DE TRÂNSITO	(744,63)	
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(10.691,73)	<u>(1.173.421,12)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
MANUTENÇÃO E REPARO VEIC. NÃO IDENTIFICA	(11.243,53)	<u>(11.243,53)</u>
Resultado operacional líquido		
		<u>1.450.710,15</u>

PORTO UNIAO, 31 de Dezembro de 2018



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

28/06/2019

Certifico o Registro em 28/06/2019

Arquivamento 20196179408 Protocolo 196179408 de 27/06/2019 NIRE 42201498795

Nome da empresa G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 506491977826803

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Empresa: GR MINERADORA DE AREIA LTDA.
C.N.P.J.: 85.190.668/0001-00
Insc. Junta Comercial: 42 2 0149879-5 Data: 31/10/1991
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018
CONSOLIDADO

Folha: 0008
Número livro: 0026

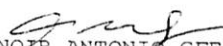
BALANÇO PATRIMONIAL 2018 EM 31/12/2018




Resultado Antes do IR	<u>1.450.710,15</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>1.450.710,15</u>

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas do Livro Diário nº 26, registrado na Junta Comercial do Estado <SC SOB Nº 4220149879-5
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

POP UNIAO, 31 de Dezembro de 2018


LENOIR ANTONIO GFEREMIA
ADMINISTRADOR
CPF: 015 897 419-00


RAINILDA FRAISLEBEN
Reg. no CRC 032407/PR
CPF: 081.579.449-53



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

28/06/2019

Certifico o Registro em 28/06/2019

Arquivamento 20196179408 Protocolo 196179408 de 27/06/2019 NIRE 42201498795

Nome da empresa G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 506491977826803

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 15/2019 - PR

Processo Administrativo: 21/2019
Processo de Licitação: 21/2019
Data do Processo: 07/06/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"AQUISIÇÃO DE 20.000 TONELADAS DE PEDREGULHO SUJO PARA USO DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019".



ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 30/2019 (Sequência: 2)

Ao(s) 1 de Julho de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 344/2018, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 21/2019, Licitação nº. 15/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Presentes à Sessão Pública referente ao Processo Licitatório nº 21/2019, Pregão Presencial nº 15/2019: "AQUISIÇÃO DE 20.000 TONELADAS DE PEDREGULHO SUJO PARA USO DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019", a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin, Sr. Cristiano Back; Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018. A empresa GR Mineradora de Areia Ltda apresentou o item 7, subitem 7.3 alínea "b" em desacordo com o solicitado no edital, conforme ata anterior dando-se o prazo para entrega dos documentos, a referida empresa entregou seus documentos antes do prazo estipulado. Sendo assim a empresa GR Mineradora de Areia Ltda foi considerada HABILITADA no presente processo. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irineópolis, 1 de Julho de 2019

COMISSÃO:

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - Pregoeiro(a)
ANDRESSA BENDLIN - MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - MEMBRO
CRISTIANO BACK - MEMBRO
REINALDO STASIAK - MEMBRO

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 85.190.668/0002-82
Razão Social: GR MINERADORA DE AREIA LTDA
Endereço: LOCALIDADE ESTRADA DONA FRANCISCA / ZONA RUAL /
IRINEOPOLIS / SC / 89440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2019 a 14/07/2019

Certificação Número: 2019061503534715970360

Informação obtida em 03/07/2019 08:15:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição:

Razão social:

Nome fantasia:

Resultado da consulta em 02/07/2019 15:08:23

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 21/2019
- b) Licitação Nr.: 15/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 02/07/2019
- e) Objeto da Licitação "AQUISIÇÃO DE 20.000 TONELADAS DE PEDREGULHO SUJO PARA USO DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019".

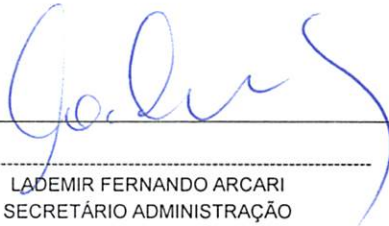
(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

G R MINERADORA DE AREIA LTDA (11176)

1	PEDREGULHO SUJO- TONELADAS - Marca: GR	TON	20.000,00	0,0000	20,00	400.000,00	
						Total do Fornecedor:	400.000,00
						Total Geral:	400.000,00

Irineópolis, 2 de Julho de 2019.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:


- a) Processo Nr.: 21/2019
- b) Licitação Nr.: 15/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 02/07/2019
- e) Data da Adjudicação: 02/07/2019 Sequência: 1
- f) Objeto da Licitação "AQUISIÇÃO DE 20.000 TONELADAS DE PEDREGULHO SUJO PARA USO DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019".

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

					(em Reais R\$)	
	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item	
G R MINERADORA DE AREIA LTDA (11176)						
1 PEDREGULHO SUJO- TONELADAS - Marca: GR	TON	20000	-	20,00	400.000,00	
					Total do Fornecedor:	400.000,00
					Total Geral:	400.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Irineópolis, 2 de Julho de 2019.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019 VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa **GR Mineradora de Areia Ltda.**

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado à Rua Paraná nº 655, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade nº 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017 de 05 de abril de 2017, e a empresa GR Mineradora de Areia Ltda, estabelecida na Estrada Dona Francisca, Zona Rural, Interior do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 89.440-000, CNPJ 85.190.668/0002-82, pelo seu representante, Sr. Everton Agustini, sob nº de CPF 716.488.449-87 e RG 6.132.759-2, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 15/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 21/2019, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados **“AQUISIÇÃO DE 20.000 TONELADAS DE PEDREGULHO SUJO, PARA USO DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019”**, conforme relação abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	20.000	Tonelada	Pedregulho sujo	GR	20,00	400.000,00
						TOTAL R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

1.2 O preço a ser ajustado **incluirá todos os custos referentes à Entrega do objeto**, inclusive relativo ao transporte e entrega, os quais deverão serem entregues na Secretaria Municipal da Infraestrutura, pela empresa vencedora do presente certame, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis – SC. Todos os produtos serão entregues de forma parcelada e imediata conforme solicitação da Administração, de acordo com as necessidades.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a partir da data de sua assinatura e término em 12 meses.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 15/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- 3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.
- 3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.
- 3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.
- 3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Para o item pedregulho sujo e areia, se a empresa vencedora do presente certame for sediada a uma distância superior a 20 (vinte) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Irineópolis, a mesma deverá entregar o objeto licitado no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal da Infraestrutura, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina, livre de frete e descarga e de acordo com a legislação vigente, visando o princípio da economicidade. Se a empresa vencedora do certame for sediada a menos de 20 (vinte) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal, a Secretaria da Infraestrutura fará a retirada do objeto, conforme sua necessidade, na sede da empresa.

4.2. O objeto ora licitado deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a necessidade.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município de Irineópolis:

- 5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:

- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 15/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 15/2019 e a proposta da empresa GR Mineradora de Areia Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO


13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 02 de julho de 2019.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

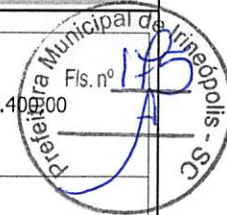

EVERTON AGUSTINI
GR MINERADORA DE AREIA LTDA

Testemunhas:


Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57


Nome: Josilaine Montoski
CPF: 081.276.439-04

09	TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 240 (duzentos e quarenta)	10,00	2.400,00
10	TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 60(sessenta)	10,00	600,00
15	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) No serviço de balanceamento, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 120 (cento e vinte)	14,00	1.680,00
16	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) No serviço de balanceamento, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 90 (noventa)	14,00	1.260,00
VALOR TOTAL R\$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais)			



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	CONCERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) – DESMONTAGEM, CONCERTO E REMONTAGEM No serviço de concerto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade: 60 (sessenta)	15,00	900,00
09	TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 40 (quarenta)	10,00	400,00
15	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) No serviço de balanceamento, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 60 (sessenta)	14,00	840,00
Valor total R\$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais)			

Irineópolis 02 de julho de 2019.

Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 21/2019 PM

Publicação Nº 2102540

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 21/2019
PREGÃO PRESENCIAL 15/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 21/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2019, a Sra.- Rosani Rodrigues da Silva Mischka Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sr. Cristiano Back e Sra Andressa Bendlin - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Celoi Cavalini - representante da empresa G.R. Mineradora de Areia Ltda. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procedeu a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame. A empresa G.R. Mineradora de Areia Ltda segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 21/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2019, a Sra.- Rosani Rodrigues da Silva Mischka Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sr. Cristiano Back e Sra Andressa Bendlin - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Celoi Cavalini - representante da empresa G.R. Mineradora de Areia Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: G.R. Mineradora de Areia Ltda e foi constatado que a empresa apresentou o item 7 subitem 7.3 alinea "b" em desacordo com

o edital, sendo considerada INABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. De acordo com o art. 48 da Lei n.º 8.666/93 "§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". Sendo assim, a Pregoeira abre prazo para que a empresa G.R. Mineradora de Areia Ltda apresente a documentação necessária para habilitação. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública referente ao Processo Licitatório nº 21/2019, Pregão Presencial nº 15/2019: "AQUISIÇÃO DE 20.000 TONELADAS DE PEDREGULHO SUJO PARA USO DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019", a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin, Sr. Cristiano Back; Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018. A empresa GR Mineradora de Areia Ltda apresentou o item 7, subitem 7.3 alínea "b" em desacordo com o solicitado no edital, conforme ata anterior dando se o prazo para entrega dos documentos, a referida empresa entregou seus documentos antes do prazo estipulado. Sendo assim a empresa GR Mineradora de Areia Ltda foi considerada HABILITADA no presente processo. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

GR Mineradora de Areia Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	20.000	Tonelada	Pedregulho sujo	GR	20,00	400.000,00
TOTAL R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)						

Irineópolis 02 de julho de 2019.

Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal



Publicação Nº 2102513

EXTRATO CONTRATO Nº 60/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 60/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.

CONTRATADA: MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS – SC.

VALOR TOTAL R\$: R\$ 301.000,00(TREZENTOS E UM MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 11.07.2019 A 10.07.2020

BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019

LEI 8.666/93 CONSOLIDADA E LEI 10.520/02

JULIANO POZZI PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 19/2019 PM/FMS/FMAS

Publicação Nº 2102575

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 19/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Denis Alves 13336807913.

Irineópolis, 02 de julho de 2019.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 21/2019

Publicação Nº 2102537

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 21/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: GR Mineradora de Areia Ltda.

Irineópolis, 02 de julho de 2019.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019 VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa **GR Mineradora de Areia Ltda.**

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado à Rua Paraná nº 655, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade nº 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017 de 05 de abril de 2017, e a empresa GR Mineradora de Areia Ltda, estabelecida na Estrada Dona Francisca, Zona Rural, Interior do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 89.440-000, CNPJ 85.190.668/0002-82, pelo seu representante, Sr. Everton Agustini, sob nº de CPF 716.488.449-87 e RG 6.132.759-2, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 15/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 21/2019, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados **"AQUISIÇÃO DE 20.000 TONELADAS DE PEDREGULHO SUJO, PARA USO DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019"**, conforme relação abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	20.000	Tonelada	Pedregulho sujo	GR	20,00	400.000,00
TOTAL R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)						

1.2 O preço a ser ajustado **incluirá todos os custos referentes à Entrega do objeto**, inclusive relativo ao transporte e entrega, os quais deverão serem entregues na Secretaria Municipal da Infraestrutura, pela empresa vencedora do presente certame, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis – SC. Todos os produtos serão entregues de forma parcelada e imediata conforme solicitação da Administração, de acordo com as necessidades.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a partir da data de sua assinatura e término em 12 meses.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 15/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Para o item pedregulho sujo e areia, se a empresa vencedora do presente certame for sediada a uma distância superior a 20 (vinte) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Irineópolis, a mesma deverá entregar o objeto licitado no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal da Infraestrutura, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina, livre de frete e descarga e de acordo com a legislação vigente, visando o princípio da economicidade. Se a empresa vencedora do certame for sediada a menos de 20 (vinte) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal, a Secretaria da Infraestrutura fará a retirada do objeto, conforme sua necessidade, na sede da empresa.

4.2. O objeto ora licitado deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a necessidade.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município de Irineópolis:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

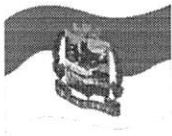
- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 15/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 15/2019 e a proposta da empresa GR Mineradora de Areia Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 02 de julho de 2019.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EVERTON AGUSTINI
GR MINERADORA DE AREIA LTDA

Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Josilaine Montoski
CPF: 081.276.439-04